



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS-CCJS  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS-UACC**



**ERISVALDO GOMES DE MELO**

**ANÁLISE DAS CONTAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DA SAÚDE E DA  
EDUCAÇÃO ANTES E APÓS A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO: UM ESTUDO DE CASO NO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB**

**SOUSA-PB  
2014**

**ERISVALDO GOMES DE MELO**

**ANÁLISE DAS CONTAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DA SAÚDE E DA  
EDUCAÇÃO ANTES E APÓS A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO: UM ESTUDO DE CASO NO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Graduado em Contabilidade.

Orientador: Esp. Raul Ventura Júnior

**SOUSA-PB  
2014**

**ANÁLISE DAS CONTAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DA SAÚDE E DA  
EDUCAÇÃO ANTES E APÓS A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO: UM ESTUDO DE CASO NO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB**

**ERISVALDO GOMES DE MELO**

Monografia apresentada a - UFCG, como  
requisito parcial para obtenção do título de  
Graduado em contabilidade.

Aprovada em: 10/09/2014

**BANCA EXAMINADORA:**

Orientador: Esp. Raul Ventura Júnior

Examinador 1: Dr. José Ribamar Marques de Carvalho

Examinador 2: Francisco Jean C. de Souza Sampaio

## DEDICATÓRIA

A Jesus Cristo razão do meu viver minha inspiração, meu porto seguro, meu  
confidente, meu amigo.

A minha querida mãe, Maria de Melo Sobrinha "*Julene*" (in memoria), a quem jamais  
eu poderia esquecer, a quem acreditou em mim de verdade, iniciou-me na educação  
e fez-me acreditar que eu era capaz de vencer.

Obrigado por acreditar em mim minha mãe. Jamais te esquecerei. "Jamais... você  
faz parte de nossas vidas".

A minha Esposa razão do meu viver e minha companheira inseparável em todos os  
momentos da minha vida.

Aos meus filhos queridos João Lucas e Maria Alice, hoje o "alicerce" da minha vida,  
os que me fazem continuar a missão.

## AGRADECIMENTOS

As pessoas que me ajudaram durante a produção da minha monografia, ao Companheiro Paulo César companheiro e irmão, ao pessoal da coordenação do curso de Ciências Contábeis, Professora Janaina, Professora Ana Flávia, Patrícia, Remédios, Eliane que sem dúvidas me aguentaram muito, e em especial ao Caríssimo Professor Raul, a quem não tenho explicações, nem de como, nem de onde apareceu esse Amigo que me ensinou nestes dias que é possível TENTAR.

Como diz o ditado:

“Combati o BOM Combate”.

Orientador e amigo, por todo incentivo, estímulo e apoio dispensados a mim no decorrer desta Monografia;

*Vocês todos que assistirem e estão assistindo agora,  
Eu digo que seja quem você for,  
Seja qualquer posição que você tenha na vida,  
Num nível altíssimo ou baixo social,  
Tenha sempre como meta muita força,  
Muita determinação, e sempre faça tudo com muito  
Amor e com muita fé em deus,  
Que um dia você chega lá,  
De alguma maneira você chega lá*

**Ayrton Senna**

## RESUMO

Orçamento Participativo constitui-se em um processo no qual a sociedade tem a oportunidade de opinar, debater e deliberar sobre matérias inerentes a despesas públicas surge como método eficaz no resgate e prática da cidadania. Esta modalidade de orçamento praticada no Brasil desde a década de 80 é hoje adotada em mais de 70 municípios brasileiros independente de partido político e é utilizada como parâmetro em países da Europa, servindo como modelo à experiência da cidade de Santa Cruz/PB que já utiliza esse método há 04 anos. Diante disso, este estudo tem como objetivo evidenciar a aprovação das contas públicas municipais: Um estudo de Caso do Município de Santa Cruz/PB, antes e depois da adoção do Orçamento Participativo, se utilizado de uma metodologia de forma descritiva, documental e exploratória, fazendo a seguinte pergunta: Qual a influência da adoção do Orçamento Participativo na Aprovação das Contas Públicas, antes e depois da sua implantação? Esta pesquisa objetiva também revelar aspectos importantes do Orçamento Participativo que possam influenciar e também contribuir para a elaboração do Orçamento-Programa e demonstrar como a sociedade poderá participar ativamente da gestão pública municipal. Apesar de o Orçamento Participativo ter nascido através de uma ação governamental, torna-se evidente, que o mesmo depende, da participação popular, para atingir seus objetivos mais imediatos. E isto se dá, na forma, em que o implemento deste mecanismo, se dá através de gestores públicos preocupados em governar com a maioria da população, deixando de lado, questões referentes a democracia procedimental. Como fazer o OP nada mais é do que fazer o Orçamento-Programa (dominando, pois os conceitos e a técnica que lhe são inerentes), se este Orçamento-Programa não estiver voltado para atender os interesses da sociedade, não passará de um mecanismo feito por técnicos do governo de forma aleatória e sem nenhum compromisso social, servindo apenas para cumprir a lei que o exige e geralmente não condiz com a realidade do município. Determinar formas particulares e interativas da cidadania, abrindo canais de interlocuções com a sociedade civil, levará ao certo, uma maior potencialidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo com isso, que o cidadão opte da forma que mais lhe aprouver, como se dará a aplicação orçamentária.

**Palavras chave:** Orçamento. Sociedade. Despesas Públicas. Gestão Pública.

## ABSTRACT

Budget Participativo is constituted in a process in which the society has the opportunity to say, to discuss and to deliberate on inherent matters to public expenses appears as effective method in the rescue and practice of the citizenship. This budget modality practiced in Brazil since the decade of 80 is adopted today in more than 70 Brazilian municipal districts independent of political party and it is used as parameter in countries of Europe, serving as model to the experience of Santa Cruz/PB's city that already uses that method 04 years ago. Before that, this study has as objective evidences the approval of the municipal public bills: A study of Case of the Municipal district of Santa Cruz/PB, before and after Orçamento Participativo's adoption, if used of a methodology in way descriptive, documental and exploratory, asking the following question: Which the influence of Orçamento Participativo's adoption in the Approval of the Public Bills, before and after his/her implantation? This research also aims at to reveal important aspects of the Orçamento Participativo that can influence and also to contribute for the elaboration of the Budget-program and to demonstrate as the society can participate actively of the municipal public administration. In spite of the Orçamento Participativo to have been born through a government action, he/she becomes evident, that the same depends, of the popular participation, to reach their more immediate objectives. And this feels, in the form, in that the implement of this mechanism, feels through concerned public managers in governing with most of the population, leaving of side, subjects regarding democracy procedimental. How to do OP nothing else is of what to do the Budget-program (dominating, therefore the concepts and the technique that are him/her inherent), if this Budget-program be not gone back to assist the interests of the society, it won't pass of a mechanism done by the government's in a random way technicians and without any social commitment, being just to accomplish the law that demands him/it and usually no condiz with the reality of the municipal district. To determine forms private and interactive of the citizenship, opening channels of dialogues with the civil society, it will take to the right, a larger potentiality in the application of the public resources, allowing with that, that the citizen chooses in the way that more him aprouver, as he will feel the budget application.

Words key: Budget. Society. Public expenses. Public administration.



## LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Gastos com educação do município no ano 2009.....	38
TABELA 1.1	Gastos com saúde do município no ano de 2009.....	39
TABELA 2	Gastos com educação do município no ano de 2010.....	39
TABELA 2.1	Gastos com saúde do município no ano de 2010.....	40
TABELA 3	Gastos com educação do município no ano de 2011.....	40
TABELA 3.1	Gastos com saúde do município no ano de 2011.....	41
TABELA 4	Gastos com educação do município no ano de 2012.....	41
TABELA 4.1	Gastos com saúde do município no ano de 2012.....	42
TABELA 5	Resultado da influência do orçamento participativo na gestão 2009/2012 influenciando a aprovação das contas públicas.....	42
TABELA 6	Resultado da análise das contas públicas no período de 2009/2012.....	43
TABELA 7	Ausência comprovada do orçamento participativo na gestão 2005/2007 influenciando à reprovação das contas públicas.....	43

## LISTA DE ABREVIATURAS

<b>LDO</b>	Lei de Diretrizes Orçamentária
<b>LOA</b>	Lei Orçamentária Anual
<b>PPA</b>	Plano Plurianual
<b>MDE</b>	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
<b>FUNDEB</b>	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
<b>LRF</b>	Lei de Responsabilidade Fiscal
<b>TCE</b>	Tribunal de Contas do Estado
<b>CF</b>	Constituição Federal
<b>OP</b>	Orçamento Participativo
<b>EC</b>	Emenda Constitucional
<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto
<b>CSS</b>	Contribuição Social à Saúde
<b>CPMF</b>	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
<b>PLC</b>	Projeto de Lei Complementar

## Sumário

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
2 <i>Problematização.....</i>	15
3 <i>Objetivos.....</i>	16
3.1 <i>Geral.....</i>	16
3.2.2 <i>Específicos.....</i>	16
4. <i>Metodologia.....</i>	17
<b>5 REFERÊNCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>18</b>
5.1 <i>Origem Do Orçamento Público.....</i>	20
5.2 <i>Administração, Planejamento e Orçamento Público.....</i>	20
5.3 <i>Administração Pública.....</i>	20
5.4 <i>Planejamento Público.....</i>	21
5.5 <i>Marcos Legais e Institucionais do Orçamento e a Prática da Orçamentação no Brasil.....</i>	23
5.6 <i>Leis Orçamentárias.....</i>	23
5.7 <i>Princípios Orçamentários.....</i>	25
5.8 <i>Orçamento Participativo.....</i>	27
5.9 <i>A Implantação.....</i>	28
5.10 <i>A Experiência.....</i>	29
5.11 <i>Experiências Internacionais.....</i>	30
5.12 <i>Diretrizes, Objetivos e Funções do Orçamento Participativo.....</i>	30
5.13 <i>Mde.....</i>	32
5.14 <i>Fundeb.....</i>	33
5.15 <i>Os Recursos Próprios da Saúde 15%.....</i>	34
<b>6 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....</b>	<b>37</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>46</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>50</b>

## INTRODUÇÃO

O Brasil passou por sérios desequilíbrios em suas contas públicas, como a dívida externa, as elevadas taxas de inflação e uma profunda crise do Estado, fatos que se agravaram e tornaram-se mais conhecidos nos anos 90. Tais acontecimentos aumentaram a preocupação com os gastos públicos, o que fez com que a Constituição de 1988 trouxesse alguns instrumentos legais exigindo planejamento e transparência nas gestões que se seguiriam.

A Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF) reforça a ligação entre o planejamento e a execução dos gastos. Este instrumento legal destaca a necessidade de mais responsabilidade na gestão fiscal e das ações planejadas e transparentes, prevenindo os desequilíbrios que afetam as contas públicas, impondo limites para o cumprimento das metas de resultados entre receitas e despesas e condições para evitar abusos e desvios de verbas.

Um dos instrumentos criados para assegurar a transparência na gestão foi o orçamento participativo. Ele garante o envolvimento da sociedade na elaboração de metas e a divulgação de todas as ações relacionadas às receitas e despesas do período. Para isso, foram criados alguns mecanismos como a participação popular em reuniões e discussões para a elaboração de planos de orçamentos; o acesso e consulta às contas dos administradores durante o exercício; e a elaboração de relatórios periódicos referentes aos gastos, tudo com ampla divulgação e acesso facilitado da população.

A LRF existe, mas não significa que de fato o orçamento participativo ocorra em toda sua extensão. Porém, a não participação da população compromete o efetivo desenvolvimento do município em áreas de suma importância, como saúde, educação, segurança e habitação, e os prejudicados são os usuários desses serviços, ou seja, a própria comunidade que fica à margem do sistema.

Será feita uma análise dos demonstrativos da saúde e da educação sobre o município de Santa Cruz, que aderiu ao uso da ferramenta e que serve como

exemplo para uma boa gestão dentro do Orçamento Participativo. Com o uso da ferramenta, é possível visualizar quais áreas são prioritárias, bem como serão publicados relatórios periódicos, de uma forma mais transparente, com livre acesso à comunidade, como indica a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante deste contexto, tem-se o objetivo geral deste estudo verificar através de uma análise os demonstrativos da Saúde e da Educação, antes e após a adoção do Orçamento Participativo a sua influência na aprovação das contas públicas municipais: um estudo no município de Santa Cruz/PB. O Orçamento Participativo (OP) é uma das formas mais diretas da população exercer seu poder de decisão, sua cidadania, de mostrar que se interessa pelo seu município e pela distribuição dos recursos, gerando assim uma relação significativa entre Estado e sociedade.

Para Salles (2010), a participação cresce na medida em que começam a acontecer mudanças; na medida em que se notam resultados positivos, a efetividade do sistema passa a ser acreditado. A criação de conselhos participativos aumenta a capacidade de compartilhamento das definições dos rumos que serão tomados.

Assim sendo, existe uma necessidade constante de identificação, e consequentemente de melhoria, dos aspectos que dificultam o desenvolvimento da gestão, pois o cidadão está sujeito às oscilações da boa ou má administração local.

Com o orçamento participativo, as expectativas, o relacionamento com o crescimento do município pode ser aperfeiçoado, o que se torna de fundamental importância devido à interferência direta no bem-estar humano e, dessa forma, no crescimento da cidade, o que justifica a realização deste trabalho.

Sua estrutura está da seguinte maneira: na fundamentação teórica, será tratado da Lei de Responsabilidade Fiscal, o orçamento público, o orçamento participativo, aspectos históricos da participação popular, orçamento participativo em Santa Cruz/PB.

Na parte relativa aos resultados produzidos, o trabalho está organizado no apontamento das vantagens da utilização do orçamento participativo no município de Santa Cruz/PB.

Os Objetivos Específicos vão se juntar, ou seja, vão se somar para formar um objetivo geral: verificar através de uma análise os demonstrativos da Saúde e da Educação, antes e após da adoção do Orçamento Participativo, objetivando a aprovação das contas públicas e mostrando-se como meio para solução da problemática.

## **2 Problematização**

### **A Problemática nos faz um questionamento:**

Qual a influência que o Orçamento Participativo tem antes e depois da sua adoção no resultado das contas públicas?

O setor público tem a obrigação de satisfazer um amplo leque de necessidades sociais em contínua expansão, exigindo, pois, a necessidade de um sistema orçamentário que permita o tratamento mais correto do problema no estabelecimento de prioridades, na distribuição desses recursos e, principalmente, no controle da execução e avaliação dos resultados, não permitindo sacrificar as realizações dos anseios da comunidade.

Porém, para exercer sua cidadania a sociedade precisa demonstrar um interesse maior em relação à gestão pública, fazendo-se necessários alguns questionamentos a respeito.

As perguntas necessitam de respostas, pois quanto mais se observa o que os gestores públicos fazem, mais relevantes ficam, sabendo que as entidades públicas devem minimizar custos, para melhor atender aos cidadãos, considerando-se que, teoricamente, elas foram criadas sem fins lucrativos.

Para que os cidadãos possam acompanhar os atos de gestão praticados pelos governantes e saber se os mesmos estão atuando do modo como se propuseram é necessário expandir a participação dos cidadãos e exigir que os governantes prestem contas de seus atos. Daí a importância da função de controle, o controle externo à administração pública, o controle dos cidadãos. E uma ferramenta de controle disponível aos cidadãos é o Orçamento Participativo. Para tanto se torna necessário traçar os objetivos a serem atingidos com esta pesquisa que serão divididos em objetivos gerais e específicos para melhor entendimento da situação em estudo.

### **3 OBJETIVOS**

#### *3.1 Geral*

Analisar as contas públicas nas áreas de Saúde e Educação, antes e após a adoção do Orçamento Participativo no município de Santa Cruz/PB.

#### *3.2 Específico*

- Identificar o comportamento das contas públicas nas áreas da Saúde e Educação no município de Santa Cruz/PB antes e após a adoção do Orçamento Participativo;
- Evidenciar os motivos que ocasionaram a (re) aprovação das contas públicas das áreas de saúde e Educação nos períodos de 2005 a 2007 e 2009 a 2012.



## 4 METODOLOGIA

O trabalho elaborado tem como objeto de estudo uma análise nas áreas da Saúde e da Educação do Município de Santa Cruz/PB, antes e após a adoção do orçamento participativo para aprovação das contas públicas municipais, entre os anos de 2009 a 2012 e fazendo comparativos com anos anteriores, para isso aborda vários aspectos da Administração pública municipal, em que ressalta o papel desempenhado pelo mesmo, assim como sua importância para o ente público e suas características. A definição ou a compreensão de metodologia é mencionada por Salomon (2010, p.9) da seguinte maneira:

Metodologia da pesquisa ou, como normalmente se denomina, Métodos e Técnicas de pesquisa – disciplina acadêmica construída a partir do princípio aceito de que não há produção sem conhecimento científico, ou melhor, de ciência, a não ser através da pesquisa. Mas, como há ciência e ciência, assim, há pesquisa e pesquisa. Daí a necessidade de o curso superior formar metodologicamente o pesquisador, fornecendo-lhe a teoria e o instrumento metodológicos. Métodos e técnicas de pesquisa – estratégia e táticas indicadas para diversas fases do processo: da problematização, da coleta de dados e informações, da mensuração, da formação do marco teórico de referência, da formulação de hipóteses, do levantamento de variáveis e seu relacionamento, da análise de dados, da prova ou da comprovação ou não da hipótese. [...].

A metodologia dessa forma compreende um método e técnica de pesquisa baseado na produção do conhecimento, a metodologia utilizada é uma pesquisa descritiva, documental e exploratória, sendo utilizadas diversas fontes como formas de consulta, tais como livros, artigos, revistas e redes eletrônicas, que serviram de embasamento para os objetivos propostos neste trabalho, onde foi feita pesquisa ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), contato direto via telefone com os Auditores do Tribunal do TCE/PB, e me dado as orientações necessárias onde extrai do Sistema SAGRES/PB documentos que enriqueceram a referida pesquisa, através de instrumentos metodológicos, como a problematização, a coleta de dados, o período de referência, a hipótese, a análise dos resultados e a comprovação ou não da mesma, que assim auxilia o pesquisador a desenvolver determinada pesquisa.

## 5 REFERÊNCIAL TEÓRICO

### 5.1 Origem do Orçamento Público

O Orçamento está intimamente ligado ao desenvolvimento dos princípios democráticos, à ideia da soberania popular e, por conseguinte, ao triunfo dos sistemas representativos do Governo, em contrapartida ao Estado antigo, quando o monarca considerava patrimônio próprio o tesouro público e a soberania do príncipe tinha fundamento divino. Nessa época o povo não participava da fixação dos impostos e dos gastos públicos, pois o monarca impunha os tributos que desejava e gastava segundo seu poder discricionário.

Apesar disso, a ideia de controle dos recursos públicos já era previsto na legislação sancionada por Moisés, em 1300 aC na qual eram regulamentadas as funções da justiça e a arrecadação dos dízimos. É observado, também, a prática orçamentária realizada pelo Rei Davi para a construção do 'Templo de Salomão'.

O Orçamento Público surgiu e se desenvolveu umbilicalmente ligado às instituições representativas de governo, no âmbito das relações contratuais do pacto feudal. Segundo a literatura corrente, o seu surgimento formal ter-se-ia dado em 1215 na Inglaterra, em decorrência da Magna Carta outorgada pelo Rei João Sem Terra, que foi pressionado pelos barões para que o Conselho Comum fosse previamente consultado sobre o lançamento dos tributos.

Nenhum tributo ou subsídio será instituído no Reino, a menos que seja aprovado pelo Conselho do Reino.

Destaca-se um fato histórico da humanidade ocorrido na França, em 26 de agosto de 1789, a 'Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão', em seus artigos 13, 14 e 15, in verbis:

Art.13. Para a manutenção da força pública e para as despesas de administração é indispensável uma contribuição comum que deve ser dividida entre os cidadãos de acordo com suas possibilidades.

Art.14. Todos os cidadãos têm direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, da necessidade da contribuição pública, de consenti-la

livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração.

Art.15. A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração. (...).

Observa-se, então, o direito que a sociedade francesa adquiriu de se manifestar sobre o Orçamento Público, dos impostos que iriam pagar à sua aplicação, inclusive, o direito de não ser tributado aleatoriamente e ilimitadamente pelos agentes públicos de plantão.

A primeira Carta Magna Brasileira é de 1824, em seu artigo 172 estabelecia que:

“O ministro de Estado da Fazenda, havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos às despesas das suas repartições, apresentará na Câmara dos Deputados anualmente, logo que esta estiver reunida, um balanço geral da receita e despesa do Tesouro Nacional do ano antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despesas públicas do ano futuro e da importância de todas as contribuições e rendas públicas”(GIACOMONI, 2001, p. 22)

No Brasil a primeira Lei Orçamentária foi formulada por um corpo legislativo, desde a fundação do Império, e sancionada por decreto de 15/12/1830, para os exercícios de 1831-1832. No decorrer dos anos as constituições brasileiras passaram por algumas evoluções se retrocessos, no entanto, há que se destacar aquela que provocou profundas alterações no processo orçamentário que foi a de 1967, instituída durante o período do Regime Militar, da qual se retirou, através de emenda constitucional, a competência do Congresso Nacional de discutir e votar o orçamento, embora nessa constasse como uma das suas atribuições. O papel do Legislativo foi reduzido à aprovação do projeto de lei oriundo do Executivo, já que a hipótese de rejeição era impossível de ser considerada.

A restrição de competência do Congresso Nacional só foi extinta com a Constituição de 1988 que restabeleceu a participação dos representantes do povo, eleitos através do voto direto, e inseriu também o princípio da participação popular.

A visualização da importância de participar nas atividades do Estado e interferir de forma concreta foi incorporada por entidades e pela sociedade civil. A percepção da importância em relação ao orçamento foi concretizada em nível de município quando

da elaboração do primeiro Orçamento Participativo no Brasil que foi na cidade de Porto Alegre – RS na administração do Prefeito Olívio Dutra (PT), em 1989. (HORVATH, 1999, p. 90).

## 5.2 Administração, Planejamento e Orçamento Público

Ao serem relacionadas e consultadas as obras, artigos e leis pertinentes ao assunto do orçamento público e pesquisas referentes à utilização do orçamento participativo como instrumento de planejamento na gestão municipal, constatou-se a existência reduzida de informações para serem aplicadas. Observa-se neste sentido, abordagem de planejamento fundamentalmente apenas aos setores industriais e de serviços privados, tornando verdadeira a afirmação de Angélico (2006), quando afirma que, nesta área:

A bibliografia é escassa e pobre, e que raros são os estudiosos desta disciplina que se dispõem a escrever sobre ela, e esses poucos abordam a gestão pública orçamentária sobre ângulos específicos que constituem, vias de regras, a área de suas atuações.

## 5.3 Administração Pública

Sendo a Administração Pública a base de todo processo orçamentário, torna-se necessário iniciar esta pesquisa conceituando-a, de acordo com Meirelles (1984, p.29) como “todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

Mello (apud KOHAMA, 2003, p.29) diz que administrar “é gerir os serviços públicos; significa não só prestar serviço, executá-lo, como também, dirigir, governar, exercer a vontade com um objetivo de obter um resultado útil”.

Portanto podemos dizer que a Administração Pública deverá ser voltada para o atendimento do bem estar social, tendo em vista ser esta a função primordial do Estado, que deverá executá-la de forma direta, contínua e permanente, obedecendo aos princípios fundamentais que regem a administração pública, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 37: “Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

#### 5.4 Planejamento Público

Existe certa dificuldade, quando da conceituação da função do planejamento dentro dos órgãos públicos, de estabelecer a sua real amplitude e abrangência.

A primeira dimensão do planejamento corresponde aos produtos como finanças, instalações, recursos humanos, etc. A segunda dimensão corresponde aos elementos do planejamento, entre os quais podemos citar objetivos, estratégias, políticas, programas, orçamento, normas e procedimentos, entre outros. Uma terceira dimensão corresponde à delimitação de tempo do planejamento, que pode ser de longo, médio ou curto prazo. Uma quarta dimensão corresponde às unidades organizacionais em que o julgamento é elaborado, e nesse caso pode-se ter planejamento institucional, de grupos funcionais, de divisão, de departamento de produtos etc. Uma quinta dimensão corresponde às características do planejamento que podem ser representadas por complexidade ou simplicidade, qualidade ou quantidade, estratégico ou tático, confidencial ou público, formal ou informal e econômico ou caro.

Portanto as cinco dimensões apresentadas permitem visualizar a amplitude do assunto planejamento.

O processo de tomada de decisão na entidade pública deve conter, ao mesmo tempo, os componentes individuais e organizacionais, assim como a ação nestes dois níveis pode ser orientada de tal maneira que o processo de planejar envolva, um “modo de pensar”; e esse modo de pensar envolve indagações; e indagações envolvem questionamentos sobre o que, como, quando, quanto, para quem, porque, por quem e onde será feito.

Toda a atividade de planejamento público, por sua natureza, deverá resultar de decisões presentes, tomadas a partir do exame do impacto das mesmas.

O propósito do planejamento pode ser definido como desenvolvimento de processos, técnicas e atitudes administrativas, os quais proporcionam uma situação

viável de avaliar as implicações futuras de decisões presentes, em função do objetivo da administração pública que facilitarão a tomada de decisão no futuro, de modo mais rápido, coerente, eficiente e eficaz. Dento deste raciocínio, pode-se afirmar que o exercício sistemático do planejamento tende a reduzir a incerteza envolvida no processo decisório e, conseqüentemente, provocar o aumento da probabilidade de alcance dos objetivos e desafios estabelecidos pela entidade.

De acordo com Ackoff (1981, p.211) as principais características do Planejamento são:

- O planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas a implicações futuras de decisões presentes. Portanto, aparece como um processo sistemático e constante de tomada de decisões, cujos efeitos e conseqüências ocorrerão em futuros períodos de tempo;
- O planejamento não é um ato isolado. Portanto deve ser visualizado como um processo composto de ações inter-relacionadas e interdependentes que visam ao alcance de objetivos previamente estabelecidos. Deve-se também considerar a necessidade dos objetivos serem viáveis com base na realidade das hipóteses em que se baseiam.
- Exemplificamos com o planejamento participativo onde o principal benefício não é o seu produto, ou seja, o plano, mas o processo envolvido. Nesse sentido, o papel do responsável pelo planejamento não é simplesmente elabora-lo, mas facilitar o processo de sua elaboração pela própria entidade e deve ser realizada pelas áreas pertinentes ao processo;
- O processo de planejamento é muito mais importante que seu produto final. O produto final do planejamento, normalmente, é o plano, sendo que este deve ser desenvolvido “pela” entidade e não “para” a entidade. Se não for respeitado este aspecto, têm-se planos inadequados para a entidade.

Concluí-se, portanto que as experiências de planejamento não obtiveram resultados negativos. Diversos fatores foram observados: a inexperiência dos funcionários, em lidar com matéria nova, o número insignificante de técnicos qualificados no assunto. Situando-se ainda como proeminentes as questões relacionadas aos órgãos públicos que lutam entre si pela detenção de fontes de poder e de status políticos,

onde a não aceitação de métodos para aperfeiçoar o planejamento, provocam a descontinuidade administrativa.

## 5.5 Marcos Legais e Institucionais do Orçamento e a Prática da Orçamentação no Brasil

O conceito clássico do orçamento caracterizava-se como sendo uma mera peça contábil, de conteúdo financeiro, já que continha apenas a previsão de receitas e a autorização das despesas, sem preocupação com os planos governamentais e com o interesse efetivo da população.

Com a finalidade de apresentar o orçamento público com maior transparência, a Constituição de 1988 mudou a sistemática de elaboração, fixando a obrigatoriedade da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei do Orçamento Anual (LOA). Desta forma, devolveu aos Legisladores a prerrogativa de participar, de forma concreta, da elaboração dos planos e dos orçamentos públicos, nos três níveis de governo.

## 5.6 Leis Orçamentárias

A competência para a elaboração dos planos de ação governamental e do orçamento é sempre do Executivo. De acordo com a Constituição Federal, nos incisos I, II e III, art. 165:

**“Leis de iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada;

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento(OLIVEIRA, 2004, p.118)”

O Plano Plurianual é um plano feito para a duração de quatro anos, tendo vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato da futura administração. Nele devem constar, obrigatoriamente, os orçamentos de investimentos que nortearão as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste plano, ou em lei que autorize a inclusão, sobre pena de crime de responsabilidade. O prazo de encaminhamento ao Legislativo é 31 de agosto.

A Lei das Diretrizes Orçamentárias é um plano de curto prazo capaz de traduzir as diretrizes e os objetivos do PPA em metas e prioridades para o ano seguinte, servindo como orientação para elaboração do orçamento anual. No Legislativo o projeto da LDO poderá receber emendas, desde que compatíveis com o Plano Plurianual. O prazo de encaminhamento ao Legislativo é 15 de abril.

A LDO compreenderá as metas e prioridades da administração, segundo a CF, art165, §2º, orientará a LOA e disporá sobre alterações tributárias, com a LRF em vigor, a LDO municipal também deve dispor:

- a) sobre o equilíbrio da receita e despesa;
- b) sobre os programas financeiros com receitas do orçamento;
- c) sobre as normas relativas de controle dos custos;
- d) sobre as condições e exigências para transferência de recursos a entidades pública e privada;
- e) sobre as metas fiscais e os riscos fiscais.

Já a Lei Orçamentária Anual sintetiza o planejado no PPA, obedecendo as metas e prioridades estabelecidas pela LDO, transformando-as em dotações orçamentárias efetivas. O Prazo de encaminhamento ao Legislativo é 31 de agosto. É com base na LOA que as despesas do exercício são executadas.

A LOA corresponderá:

- a) o orçamento fiscal;
- b) o orçamento de investimentos;
- c) o orçamento da seguridade social.



## 5.7 Princípios Orçamentários

Segundo Diniz(1997, p.29) os princípios orçamentários têm como objetivo o estabelecimento de normas e critérios que orientem e norteiem a elaboração, a execução e o controle do orçamento público. Esses princípios caracterizam e distinguem o orçamento público dos demais orçamentos.(Paulo de Matos Ferreira Diniz, Lei 4.320/64, 1997).

Os princípios constitucionais podem ser divididos em:

- Anualidade – também denominado periodicidade, as previsões de receita e despesa devem referir-se, sempre a um período. Ao período de vigência do Orçamento denomina-se exercício financeiro. No Brasil, de acordo com o art. 34 da Lei 4.320, o exercício financeiro coincide com o ano civil: 01 de janeiro a 31 de dezembro.

- Unidade – o Orçamento deve ser uno, isto é, deve existir apenas um orçamento e não mais que um para dado exercício financeiro. Visa-se com esse princípio eliminar a existência de orçamentos paralelos.

Exclusividade – O orçamento deve conter apenas matéria orçamentária e não cuidar de assuntos estranhos (art. 165, da CF). Este princípio foi introduzido no direito brasileiro pela reforma constitucional de 1926. Sua adoção como norma constitucional pôs fim às distorções das famosas “caudas orçamentárias”. Exceção a este princípio são as autorizações para abertura de créditos suplementares e contratação de créditos.

- Especificação ou discriminação – Este princípio objetiva vedar as autorizações globais, ou seja, as despesas devem ser classificadas com um nível de desagregação tal que facilite as análises por parte das pessoas. De acordo com o art. 15 da Lei nº 4.320/64, a discriminação da despesa da lei-de-meios far-se-á, no mínimo, por elementos (pessoal, material, serviços, obras, etc).

- Legalidade – Segundo o princípio da legalidade, nenhuma receita poderá ser arrecadada e nenhuma despesa poderá ser aplicada sem que estejam incluídas no orçamento anual, nem os seus limites poderão ser ultrapassados.

- Regionalização – Este princípio encontra-se regulamentado na Constituição de 1988, no art. 165, § 1º e 6º.

“§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal [...]

“§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia” (grifos nossos)

Participação Popular – A participação popular está prevista no art. 61, § 2º, da CF/88:

“A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles”.

- Limitação de créditos – Segundo preceito constitucional, é vedada “a concessão ou utilização de créditos ilimitados”. Isto significa dizer que não será admitida a inclusão, na proposta orçamentária, de créditos ilimitados.
- Publicidade – O conteúdo orçamentário deve ser divulgado (publicado) através dos veículos oficiais de comunicação para conhecimento público e para eficácia de sua validade, que é princípio para todos os atos oficiais do governo.

## 5.8 Orçamento Participativo

É uma participação direta da sociedade na elaboração do orçamento municipal, apontando as demandas mais urgentes para aquela população. Uma nova modalidade de administração da coisa pública, possível de ser praticada pelo Poder Executivo na esfera municipal. De forma mais transparente e aberta, proporcionando a qualquer cidadão um contato direto com os gestores da sua cidade, apontando, assim, suas necessidades mais relevantes. É um dos pontos mais positivos seja seu valor pedagógico, quando orienta, educa e exercita a cidadania de uma massa da sociedade, gigante por sinal, discriminada, esquecida e ignorada.

A Constituição de 1988 em prol do exercício da democracia e da soberania popular compatibilizou, no seu art.1º, a existência da democracia representativa e da democracia participativa, sem exclusão ou concorrência, mas complementar e harmônica.

Art.1º, parágrafo único. “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Art.14. “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com o valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- LCs 64/90; 81/94 – Legislação de inelegibilidade.
- Lei 4737/65 – Código Eleitoral.
- Lei 9504/97 – Estabelece normas para as eleições.
- Lei 9709/98 – Regulamenta o disposto nos incisos I-III do caput”.  
(OLIVEIRA, 2004, p. 13 e 27)

O orçamento participativo é, enfim, uma oportunidade para a tomada de consciência que abre alas para a cidadania, assim como para a exorcização do populismo, que tão mal fez e faz a ela (PIRES, 2001, p. 68).

Orçamento Participativo é a democratização da relação do Estado com a sociedade. Esta experiência rompe com a visão tradicional da política, em que o cidadão encerra a sua participação política no ato de votar, e os governantes eleitos podem fazer o que bem entenderem, por meio de políticas tecnocráticas ou populistas e clientelistas. (GENRO, 1997, p. 45).

O art.29 da Constituição Federal de 1988, nos seus incisos XII e XIII, destaca a participação popular em questões orçamentárias.

(...)

XII. cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII. iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

(...) (OLIVEIRA, 2004, pg.44)

Por muitos anos a elaboração do orçamento no País foi realizado de forma técnico-administrativa, sem que houvesse uma participação da sociedade. No decorrer dos anos, com o fim da ditadura, o pluripartidarismo, o fortalecimento da sociedade civil organizada com movimento social urbano e associações civis, como sindicatos, associações, o próprio posicionamento da Igreja em ações político-sociais, principalmente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, fizeram surgir no seio popular à necessidade da participação, da fiscalização e da cobrança de

transparência por parte dos administradores públicos, principalmente, no que tange as finanças públicas.

É fato que o Partido dos Trabalhadores (PT) saiu como mentor de várias dessas reivindicações, especialmente, no tocante à participação popular na gestão das demandas sociais.

### 5.9 A Implantação

A regulamentação para o funcionamento do Orçamento Participativo não é instituída por lei, mas pela própria sociedade organizada, de maneira autônoma.

O formato do Orçamento Participativo deve ser compatível as características de cada município, sua política, sociedade, cultura, tudo deve ser analisado.

Para a implantação do Orçamento Participativo requer a negociação entre várias secretarias; a equação do potencial de arrecadação e dos gastos públicos; definição de objetivos a curto, médio e longo prazo, para apresentar propostas à população. A administração municipal deverá:

- a) descentralizar a discussões, dividindo o município em regiões;
- b) elaborar critérios de solução das demandas apresentadas;
- c) elaborar critérios de participação popular;
- d) definir instâncias de participação e suas competências específicas.

O Orçamento Participativo permite ao gestor público a informação mais rápida e precisa das necessidades da sua população. Podendo assim, direcionar melhor os recursos do município.

De forma geral o Orçamento Participativo funciona da seguinte maneira: o Poder Executivo cria uma metodologia a ser aplicada junto com a sociedade, definindo critérios, competências, capacitação, definição de metas e de recursos a serem aplicados para a solução das demandas prioritárias a serem apontadas pela população, que deverá eleger delegados para representá-los diretamente com os gestores públicos. Os delegados e as demandas são apontados em plenárias

regionais, ou seja, a cidade é dividida pela administração municipal em algumas regiões, independentemente do número de bairros existentes. Então, os planos de investimentos advêm de reuniões entre agentes públicos do município e os delegados ou conselheiros eleitos. Definida a proposta orçamentária, é encaminhada para o legislativo. O acompanhamento e a fiscalização já ficam definidos por um grupo previamente escolhido.

#### 5.10 A Experiência

O PT despontou com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, em 1989, logo após as primeiras eleições para prefeitos das capitais, que até então, com a ditadura, não eram eleitos pelo voto popular direto.

A convocação à participação do povo foi tão bem-vinda que, não só deu certo, como também, foi motivo de exemplo e elogios por parte de organismos internacionais. A cidade de Porto Alegre até hoje opera com o Orçamento Participativo, mesmo com o fim de quinze anos de administração petista, o novo prefeito eleito, que era oposição, garantiu que irá dá continuidade ao exercício democrático popular através do Orçamento Participativo; que não pode ser encarado como uma conquista partidária, e sim, uma vitória da democracia no Brasil.

Outros municípios também adotaram o Orçamento Participativo como ferramenta de gestão, entre eles: Recife e Belo Horizonte.

Em destaque Belo Horizonte, já que desde 1993 teve início o movimento para a implantação do Orçamento Participativo, ou seja, a mais de dez anos.

#### 5.11 Experiências Internacionais

Nas duas últimas décadas, várias experiências em todo mundo, foram levadas a efeito, em nível local, no âmbito de prefeituras, visando à descentralização, à maior proximidade governo-comunidade, ao planejamento participativo, ao resgate do apreço do espaço público como esfera importante da vida social etc. Várias dessas experiências tornaram-se vitrines de um novo modo de governar. Entre elas pode-se

citar Bolonha (Itália), Barcelona (Espanha), Yokohama (Japão), Ontário (Canadá), Portland, Auburn e Estado de Minesota (EUA).

Mais recentemente e de um modo mais diretamente relacionado ao Orçamento Participativo, novas experiências vão aparecendo. No Paraguai, por exemplo, as cidades de Assuncion (1995) e Vila Elisa (1997) adotaram a prática de Audiências públicas do Orçamento, com apoio e assessoria de organismos norte americanos preocupados em combater a corrupção no setor público.

Em janeiro de 1999, jornalistas franceses estiveram em Porto Alegre para produzir textos e vídeos sobre a experiência daquela capital a serem divulgadas na Europa, ampliando a visibilidade internacional de uma prática premiada pela ONU em 1996.(PIRES, 2001, p. 51).

Estando o Orçamento Participativo voltado para os interesses da sociedade e sendo esta sociedade carente de ações públicas relevantes, torna-se cada dia mais evidente a necessidade dessa participação com intuito de podermos resgatar a nossa cidadania, há tanto esquecida por nossos gestores públicos.

No entanto, podemos constatar que a cidadania brasileira apesar de todas as oportunidades de manifestação disponíveis na atualidade, falta-lhes oportunidades e conscientização para que esta participação seja realizada de maneira mais efetiva.

#### 5.12 Diretrizes, Objetivos e Funções do Orçamento Participativo

O orçamento participativo, como vimos, é a expressão física de um processo de planejamento e, em consequência deve enquadrar-se nas diretrizes e objetivos que norteiam o referido processo.

A diretriz é expressa em termos gerais e qualitativos, e os objetivos são menos geral e deve ser qualificado e quantificado, sendo alcançado através da execução dos projetos e atividades.

As diretrizes e objetivos devem ser previamente elaborados e divulgados pelo órgão central de planejamento como forma de conhecimento participativo da comunidade e servindo de orientação para o preparo dos projetos e atividades.

Em decorrência, poderão aparecer as seguintes alternativas:

- a) Um objetivo, alcançado por um projeto ou atividade;
- b) Um objetivo, alcançado por vários projetos e/ou atividades;
- c) Vários objetivos, alcançados por um projeto ou atividade.

A título de exemplificação, poderíamos ter:

**DIRETRIZ:**

“Estimular a participação da comunidade nos programas governamentais para reduzir ao mínimo, o analfabetismo do município”.

**OBJETIVO:**

“Reduzir a percentagem de analfabetos de 60% para 30%, no fim de 10 anos”.

**PROJETOS:**

- Construção de novas salas de aula;
- Ampliação da rede de escolas;
- Aquisição de equipamentos escolares;
- Expansão do magistério primário;
- Expansão das atividades – meios da Secretaria de Educação.

**ATIVIDADE:**

Manutenção e funcionamento da rede de escolas primárias. Evidentemente, de acordo com a diretriz, previamente aprovada, será dada prioridade ao projeto que tiver maior participação da iniciativa comunitária do município, atuando o governo, para a fundação de escolas, contratação de professores e instalação de equipamentos escolares.

Quando dizemos que o Orçamento Participativo serve entre outras coisas como instrumento de combate à corrupção. Corrupção esta, que afeta os órgãos públicos em todos os lugares do mundo e especialmente o Brasil, ao ser implantado a

população passará a fiscalizar a destinação dos recursos do município, reduzindo assim a possibilidade da existência da corrupção.

Portanto destacaremos a seguir baseado em Adalgiso (1988), quais as principais funções do Orçamento Participativo:

- Incentivar as pessoas a tornarem-se cidadãos ativos pensantes;
- Criar uma sinergia de ajuda política e movimentação de massas para resolver questões principais e urgentes;
- Criar mecanismos de controle e acompanhamento pelo povo dos gastos públicos, licitações, cobranças de impostos, dívidas e outras afins;
- Criar mecanismos de escolha de prioridades, limites de gastos das mesmas, e outras decisões necessárias, pelo povo, sempre recheados de informações idôneas e isentas;
- Criar centros de discussão, palestras e similares envolvendo todos o participantes de forma a disseminar soluções e problemas público.

O orçamento participativo surge como uma nova forma de gerir os recursos públicos municipais. A linha desse processo é a inversão das prioridades, que junto com a participação popular, permite que a administração pública trabalhe em função dos interesses da população, e não a favor de interesses de grupos econômicos poderosos.

### 5.13 Mde

Conforme o artigo 212 da Constituição Federal, os municípios devem investir, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O que são ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)?

São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis. Inserem-se nos rol destas ações: despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos



necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais as despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno, daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional.

#### 5.14 Fundeb

É um Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional 53/2006, regulamentado pela Lei 11.494/2007, e no âmbito deste Tribunal pela Resolução 243/2007, que institui mecanismos de comprovação da aplicação dos recursos para Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Os Recursos do FUNDEB, todas as despesas são relacionadas ou vinculadas à educação básica.

O FUNDEB se destina a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica Pública e à Valorização dos Trabalhadores em Educação, incluindo sua condigna remuneração.

A distribuição dos recursos do FUNDEB é feita com base no número de alunos matriculados na Educação Básica Pública, presencial, de acordo com dados do último Censo Escolar do ano anterior ao vigente. Ou seja, os Municípios receberão os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e o Estado com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.

Os recursos creditados na conta bancária do Fundo serão aplicados nos exercícios financeiros em que lhes forem creditados, exclusivamente nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, abrangendo todas as modalidades de ensino,

utilizadas no ensino fundamental e médio, na esfera estadual, e na educação infantil (creche e pré-escolas) e no ensino fundamental, e na esfera municipal.

Sendo que o mínimo de 60%(sessenta por cento)desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério. Excluída a remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, com os outros recursos restantes que chamamos de 40%. O que fazer?

Sendo no máximo 40%(quarenta por cento):

- remuneração e respectivos encargos sociais, dos servidores técnico-administrativos;
- qualificação e aperfeiçoamento de pessoal docente e demais profissionais da Educação;
- aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino público;
- recursos destinados às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
- aquisição de material didático – escolar e de suporte pedagógico;
- transporte escolar para os alunos e os trabalhadores da educação, compreendidos os professores e os servidores da educação lotados nas unidades escolares vinculados ao sistema de ensino;
- realização de concursos seletivos para provimento inicial na carreira do magistério e em atividades de apoio administrativo vinculadas à Educação Básica;

#### 5.15 Os Recursos Próprios da Saúde 15%

- *A Constituição Federal de 1988, no artigo 198, parágrafo 3º determinou que, por meio de Lei Complementar, seriam definidos os percentuais que a União, os Estados e os municípios aplicariam na área da saúde, explicitando critérios de reavaliação, normas de fiscalização e controle.*

- *Em 2000, foi aprovada a Emenda Constitucional 29, consolidando o Sistema Único de Saúde. A EC 29 fixou a vinculação dos recursos orçamentários que seriam destinados à saúde pelas três esferas de governo, incumbindo o Congresso Nacional de regulamentar a matéria de forma a assegurar que os recursos sejam, efetivamente, empregados no SUS.*
- *Pelo texto aprovado, a EC 29 estipulou norma transitória determinando que a União deveria destinar para a saúde, no ano 2000, 5% a mais sobre o valor de 1999 e, nos anos seguintes, que esse valor fosse corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB).*
- *Os Estados seriam obrigados a destinar 12% do seu orçamento; e os **municípios, 15%**. A EC 29 vigência até o exercício de 2004, momento que deveria ser promulgada a Lei Complementar regulando a matéria em definitivo. Após quase uma década, a regulamentação da EC 29 voltou ao debate de forma contundente em dezembro de 2007 em razão da derrota da União em prorrogar a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF).*
- *Passados mais de três anos de discussões, a Câmara dos Deputados concluiu, em 21 de setembro de 2011, a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP) 306 de 2008, que regulamenta a Emenda Constitucional 29. O Senado aprovou o projeto em 7 de dezembro de 2011 e a presidente Dilma Rousseff sancionou em 15 de janeiro de 2012.*
- *Foram vetados, porém, 15 dispositivos do texto aprovado pelo Congresso Nacional. Os vetos evitam a necessidade de ajustes nos cálculos caso haja revisão da variação do PIB de anos anteriores, para impedir "instabilidade na gestão fiscal e orçamentária", segundo justificativa da Presidência.*
- *Outros dispositivos barrados evitam brechas para o retorno da Contribuição Social à Saúde (CSS), imposto rejeitado durante a votação da regulamentação no Congresso, e a obtenção de crédito para alcançar o exigido por lei.*
- *Os estados mantêm-se obrigados a investir 12% da arrecadação com impostos e os **municípios, 15%**. O percentual para o Distrito Federal varia de 12% a 15%, conforme a fonte da receita, se é um tributo estadual ou distrital. A lei estabelece ainda que, em caso de variação negativa do PIB, o valor de investimento não pode ser reduzido no ano seguinte.*
- *Para calcular se o valor investido está de acordo com o que prevê a lei, valem apenas aplicações em "ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito". Caso as ações estejam previstas em planos estaduais e municipais para a área, também é possível contabilizar o valor.*
- *Isso inclui controle sanitário e de epidemias, compra de medicamentos e equipamentos médicos, reforma de unidades de saúde, desenvolvimento*

*tecnológico e capacitação de pessoal. A inclusão de gastos com pagamento de aposentadoria e pensões, merenda escolar, limpeza urbana, preservação ambiental e assistência social são vedados.*

## **6 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

O presente estudo considerou que a transparência como opção política do gestor, caso a influência do Orçamento Participativo na Aprovação das Contas Públicas, poderia ser manifestada por meio da criação de formas de participação popular no processo de elaboração do orçamento programa e acompanhamento da execução orçamentária, da elaboração de prestações de contas de forma transparente e objetiva e da disponibilização ampla de informações referentes à gestão pública de forma ampla, clara e fidedigna.

Quanto às formas de participação popular na elaboração/discussão da proposta orçamentária, verificou-se que durante os anos (2009-2012) foram realizadas audiências públicas com participação de representantes da sociedade civil, quando da elaboração dos três instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

No que se refere aos mecanismos de acompanhamento da execução orçamentária por parte de representantes da coletividade, constatou-se registros relativos à realização de audiências públicas semestrais, organizadas pelo Executivo para demonstração e avaliação do cumprimento das metas, das diretrizes e prioridades estabelecidas na lei orçamentária anual. Quanto à existência de conselho municipal de orçamento ou órgãos semelhantes, não foram encontrados registros para a gestão.

Quanto às formas de participação popular na elaboração/discussão da proposta orçamentária, no período dos anos (2005-2007) verificou-se não foram realizadas audiências públicas, constatou-se que foram elaborados os três instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) de forma técnico-administrativa, sem a participação da sociedade civil.

## 6.1 Influência do Orçamento Participativo na Gestão 2009/2012 influenciando à Aprovação das Contas Públicas

**A tabela 1** - evidencia o comportamento das contas públicas relacionadas à educação no ano de 2009. Como se observa a conta FUNDEB 40% apresenta um indicador de 0,94, ou seja, 94% do que foi empenhado pela gestão do município foi efetivamente pago, demonstrado equilíbrio financeiro nas contas públicas, já se observa que o percentual representado pelo MDE 1,01, ou seja, 101% justificasse de modo que se existia em exercícios anteriores restos a pagar que se somaram ultrapassando o percentual estimado, mas que objetivamente esta dentro da realidade financeira.

**Tabela 1: Gastos com Educação do município no ano de 2009**

Contas Públicas	Gastos com Educação 2009			
	Empenho	Liquidação	Pagamento	Indicador de eficiência (Relação entre o empenhado e o pago)
FUNDEB 60%	743.255,00	689.648,51	688.844,68	0,93
FUNDEB 40%	346.518,94	324.830,08	324.830,08	0,94
MDE	334.225,44	336.782,06	336.434,06	1,01
MDE - Outros	185.989,86	149.826,79	146.756,79	0,79
Nenhum	285.588,37	249.896,98	249.414,93	0,87
Total	1.895.577,61	1.750.984,42	1.746.280,54	0,92

Fonte: Dados da pesquisa, 2014.

**A tabela 1.1** - evidencia o comportamento das contas públicas relacionadas à saúde no ano de 2009. Como se observa a conta Recursos Próprios apresenta um indicador de 0,79, ou seja, 79% do que foi empenhado pela gestão do município em Recursos Próprios foi efetivamente pago, *levando em consideração da totalidade do que foi efetivamente empenhado* objetivamente esta dentro da realidade financeira.

**Tabela 1.1: Gastos com Saúde do município no ano de 2009**

Contas Públicas	Gastos com Saúde 2009			
	Empenho	Liquidação	Pagamento	Indicador de eficiência (Relação entre o empenhado e o pago)
Recursos próprios	1.211.708,06	990.148,79	962.588,16	0,79
Recursos do SUS	763.275,07	696.190,86	682.497,64	0,89
Recursos de Convênio	2.660,00	-	-	0,00
Outros recursos	930,00	930,00	930,00	1,00
Total	1.978.573,13	1.687.269,65	1.646.015,80	0,83

Fonte: Dados da pesquisa, 2014.

**A tabela 2** - evidencia o comportamento das contas públicas relacionadas à educação no ano de 2010. Como se observa a conta FUNDEB 60% apresenta um indicador de 0,83, ou seja, 83% do que foi empenhado pela gestão do município foi efetivamente pago, demonstrando equilíbrio financeiro nas contas públicas, já se observa que o percentual representado pelo MDE 1,29, ou seja, 129% justificasse de modo que se existia em exercícios anteriores restos a pagar que se somaram ultrapassando o percentual estimado, mas que objetivamente esta dentro da realidade financeira.

**Tabela 2: Gastos com Educação do município no ano de 2010**

Contas Públicas	Gastos com Educação 2010			
	Empenho	Liquidação	Pagamento	Indicador de eficiência (Relação entre o empenhado e o pago)
FUNDEB 60%	737.859,59	676.188,74	676.188,74	0,92
FUNDEB 40%	240.276,80	224.876,65	224.876,65	0,94
MDE	150.231,23	193.131,54	193.131,54	1,29
MDE - Outros	608.991,26	496.892,29	493.673,83	0,81
Nenhum	484.441,82	465.591,33	465.591,33	0,96
Total	2.221.800,70	2.056.680,55	2.053.462,09	0,92

Fonte: Dados da pesquisa, 2014.

**A tabela 2.1** - evidencia o comportamento das contas públicas relacionadas à saúde no ano de 2010. Como se observa a conta Recursos Próprios apresenta um indicador de 0,93, ou seja, 93% do que foi empenhado pela gestão do município em Recursos Próprios foi efetivamente pago, *levando em consideração da totalidade do que foi efetivamente empenhado* objetivamente esta dentro da realidade financeira.

**Tabela 2.1: Gastos com Saúde do município no ano de 2010**

Contas Públicas	Gastos com Saúde 2010			
	Empenho	Liquidação	Pagamento	Indicador de eficiência (Relação entre o empenhado e o pago)
Recursos próprios	1.424.488,57	1.327.629,58	1.325.608,30	0,93
Recursos do SUS	603.733,65	591.513,75	571.013,75	0,95
Recursos de Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.028.222,22	1.919.143,33	1.896.622,05	0,94

Fonte: Dados da pesquisa, 2014.

**A tabela 3** - evidencia o comportamento das contas públicas relacionadas à educação no ano de 2011. Como se observa a conta FUNDEB 40% apresenta um indicador de 0,96, ou seja, 96% do que foi empenhado pela gestão do município foi efetivamente pago, demonstrando equilíbrio financeiro nas contas públicas, já se observa que o percentual representado pelo MDE 0,95, ou seja, 95% do que foi empenhado pela gestão do município foi efetivamente pago, demonstrando equilíbrio financeiro nas contas públicas, provando objetivamente que pelo total do empenhado foi pago percentual que esta dentro da realidade financeira.

**Tabela 3: Gastos com Educação do município no ano de 2011**

Contas Públicas	Gastos com Educação 2011			
	Empenho	Liquidação	Pagamento	Indicador de eficiência (Relação entre o empenhado e o pago)
FUNDEB 60%	986.345,98	913.739,89	907.707,14	0,92
FUNDEB 40%	401.914,36	388.748,36	384.920,06	0,96
MDE	699.464,96	654.484,21	664.185,90	0,95
Nenhum	832.585,66	832.323,16	832.323,16	1,00
Total	2.920.310,96	2.789.295,62	2.789.136,26	0,96

Fonte: Dados da pesquisa, 2014.



**A tabela 3.1** - evidencia o comportamento das contas públicas relacionadas à saúde no ano de 2011. Como se observa a conta Recursos Próprios apresenta um indicador de 0,96, ou seja, 96% do que foi empenhado pela gestão do município em Recursos Próprios foi efetivamente pago, *levando em consideração da totalidade do que foi efetivamente empenhado* objetivamente esta dentro da realidade financeira.

**Tabela 3.1: Gastos com Saúde do município no ano de 2011**

Contas Públicas	Gastos com Saúde 2011			
	Empenho	Liquidação	Pagamento	Indicador de eficiência (Relação entre o empenhado e o pago)
Recursos próprios	1.372.175,68	1.316.061,95	1.316.034,95	0,96
Recursos do SUS	1.064.620,08	1.016.887,17	1.015.687,17	0,95
Recursos de Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	2.850,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.439.645,76	2.332.949,12	2.331.722,12	0,96

Fonte: Dados da pesquisa, 2014.

**A tabela 4** - evidencia o comportamento das contas públicas relacionadas à educação no ano de 2012. Como se observa a conta FUNDEB 60% apresenta um indicador de 1,00, ou seja, 100% do que foi empenhado pela gestão do município foi efetivamente pago, demonstrando equilíbrio financeiro nas contas públicas, do FUNDEB 40% a mesma realidade apresenta um indicador de 1,00, ou seja, 100% do que foi empenhado pela gestão do município foi efetivamente pago, demonstrando planejamento e equilíbrio financeiro e já se observa que o percentual representado pelo MDE 0,97, ou seja, 97% do que foi empenhado pela gestão do município foi efetivamente pago, demonstrando equilíbrio financeiro nas contas públicas, provando objetivamente que pelo total do empenhado foi pago percentual que esta dentro da realidade financeira.

**Tabela 4: Gastos com Educação do município no ano de 2012**

Contas Públicas	Gastos com Educação 2012			
	Empenho	Liquidação	Pagamento	Indicador de eficiência (Relação entre o empenhado e o pago)
FUNDEB 60%	1.237.343,06	1.233.287,67	1.232.191,29	1,00
FUNDEB 40%	325.341,74	325.305,88	325.305,88	1,00
MDE	768.705,94	738.560,07	743.303,05	0,97
Nenhum	851.181,98	568.649,02	528.754,02	0,62
Total	3.182.572,72	2.865.802,64	2.829.554,24	0,89

Fonte: Dados da pesquisa, 2014.

**A tabela 4.1** - evidencia o comportamento das contas públicas relacionadas à saúde no ano de 2012. Como se observa a conta Recursos Próprios apresenta um indicador de 0,94, ou seja, 94% do que foi empenhado pela gestão do município em Recursos Próprios foi efetivamente pago, *levando em consideração da totalidade do que foi efetivamente empenhado* objetivamente esta dentro da realidade financeira.

**Tabela 4.1: Gastos com Saúde do município no ano de 2012**

Contas Públicas	Gastos com Saúde 2012			
	Empenho	Liquidação	Pagamento	Indicador de eficiência (Relação entre o empenhado e o pago)
Recursos próprios	1.692.298,91	1.589.304,75	1.589.245,55	0,94
Recursos do SUS	1.195.699,61	1.113.428,79	1.113.428,79	0,93
Recursos de Convênio	60.800,0	60.800,00	60.800,00	1,00
Outros recursos	52.414,54	52.414,54	52.414,54	1,00
Total	3.001.213,06	2.815.948,08	2.815.888,88	0,91

Fonte: Dados da pesquisa, 2014.

**Tabela 5: Resultado da Influência do Orçamento Participativo na Gestão 2009/2012 influenciando a Aprovação das Contas Públicas**

Gastos com Educação	Ano			
	2009	2010	2011	2012
MDE 25%	27,89 %	30,89 %	26,12 %	27,37 %
FUNDEB 60% MAGISTÉRIO	67,22 %	80,51 %	69,28 %	72,75 %
FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	31,68 %	26,76 %	29,41 %	19,49 %

Gastos com Saúde	Ano			
	2009	2010	2011	2012
Saúde 15% Recursos Próprios	18,57 %	23,55 %	19,48 %	22,47 %

Fonte: Balanços Anuais 2009 a 2012: Dados da pesquisa (2014)

Tabela 5: Quanto aos Gastos com Educação demonstra os percentuais mínimos que deverão ser alcançados para cumprir a Legislação, sendo assim, são expressas percentagens bem maiores que o mínimo exigido e bem menores que o máximo exigido, tendo nas colunas 2 e 3, anos 2009 a 2010, expressam, 27,89% e 30,89% as percentagens bem maiores que o mínimo exigido que é 25% no MDE, nos anos 2010 e 2012, expressam 80,51% e 72,75% as percentagens são bens maiores que

o mínimo exigido que é 60% no FUNDEB (magistério), nos anos 2011 e 2012, expressam, 29,41% e 19,49% as percentagens bem menores que o máximo exigido que é 40% no FUNDEB (outras despesas).

Quanto aos Gastos com Saúde demonstra-se percentuais mínimos que deverão ser alcançados para cumprir a legislação, sendo assim, são expressos percentuais bem maiores que o mínimo exigido, expressam 18,57%, 23,55%, 19,48% e 22,47% as percentagens são bem maiores que o mínimo exigido que é de 15% nos Gastos com Saúde (recursos próprios).

Prova disto é quanto ao cumprimento das decisões emitidas pelo TCE/PB em pareceres prévios quanto à conformidade, coerência e fidedignidade dos relatórios contábeis e financeiros constantes nas prestações de contas anuais. A primeira gestão teve suas contas aprovadas pelo TCE/PB.

**Tabela 6: Resultado da Análise das Contas Públicas no período 2009/2012**

<b>Ano</b>	<b>Decisão</b>
<b>2009</b>	<b>Aprovado</b>
<b>2010</b>	<b>Aprovado</b>
<b>2011</b>	<b>Aprovado</b>
<b>2012</b>	<b>Aprovado</b>

Quadro 1.1: Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba com relação à prestação de contas do município de Santa Cruz nos anos de 2009 a 2012: Fonte: Dados da pesquisa (2014)

**6.2 Tabela 7: Ausência Comprovada do Orçamento Participativo na Gestão 2005/2007 influenciando à Reprovação das Contas Públicas**

<b>Ano</b>	<b>Decisão</b>
<b>2005</b>	<b>Reprovada</b>
<b>2006</b>	<b>Reprovada</b>
<b>2007</b>	<b>Reprovada</b>

Quadro 2: Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba com relação à prestação de contas do município de Santa Cruz nos anos de 2005 a 2007: Fonte: Dados da pesquisa (2014)

## Ano 2005

No ano de 2005 se observa conforme Acórdão APL – TC 278/2007 parecer contrário a aprovação das contas relativas ao exercício financeiro do ano de 2005 em relação aos seguintes itens:

- I. Imputação de multa ao gestor em razão de infrações às normas legais no valor de R\$ 2.805,10
- II. Devolução a conta da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) no montante de R\$ 11.129,17 por aplicação em finalidades diversas, ou seja, utilizou esses recursos em locais indevidos.
- III. Não utilização dos recursos públicos no pagamento de contas de entidades religiosas
- IV. Recomenda estrita observância aos procedimentos contábeis do município.
- V. Adequação dos gastos com pessoal ao limite fixado pela LRF, ou seja, 54% (limite máximo) e 52% (o limite prudencial).

## Ano 2006

No ano de 2006 segundo o Processo TC Nº 03213/07 e Parecer PPL TC 100/2008 também são apontadas as contas relativas a não aprovação das seguintes contas públicas no município de Santa Cruz, PB:

- I. Imputação de multa ao gestor em razão de infrações às normas legais no valor de R\$ 2.805,10
- II. Imputação de débito no valor de R\$ 9.410,92 em decorrência de diferença de saldo apurado no FUNDEB não atingindo o percentual mínimo exigido legalmente (60% do total de recursos), ou seja, a gestão municipal atingiu 56,35%.
- III. Não recolhimento de contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
- IV. Recomenda a administração à adoção de medidas com vistas a não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste tribunal.
- V. Em Acórdão do TCE Paraíba, de acordo com parecer PPL TC 100/2008, em seu Relatório de Análise das Contas Anuais Exercício 2006: “Isto posto, voto no sentido de que este Egrégio Tribunal”:  
Determine: a Auditoria que, **ante ao perfil da gestão deste município**, que apresentou irregularidades, capazes de fundamentar parecer contrário a

prestação de suas contas, **nos três últimos exercícios**, seja de imediato iniciado o processo de análise da prestação de contas do exercício de 2007.

### **Ano 2007**

Já no ano de 2007 segundo o Processo Nº 02476/08, Parecer PPL TC 00748/10 são apontadas as contas relativas a não aprovação das seguintes contas públicas no município de Santa Cruz, PB:

- I. Imputação de multa ao gestor em razão de infrações às normas legais no valor de R\$ 2.805,10
- II. Imputou o débito no valor de R\$ 8.190,00 reais decorrente de despesas não comprovadas junto aos fornecedores.
- III. Ausência de registros patrimoniais das dívidas junto ao INSS e ao Instituto de Previdência Municipal.
- IV. Não cumprimento ao percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional Nº 29 que se refere a 15% do total que deve ser investido dos recursos do município na saúde. O município só investiu 9,32% nesse tipo de função.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa de natureza descritiva, documental e exploratória teve como objetivo principal identificar o comportamento das contas públicas nas áreas da Saúde e da Educação antes e após a adoção do Orçamento participativo e da mesma forma evidenciar os motivos que ocasionaram a (re) aprovação das contas públicas nas áreas da Saúde e da Educação, com ações utilizadas pelo município de Santa Cruz (PB) nos períodos de 2005/2007 e 2009/2012 para tornar transparente o processo de elaboração do orçamento e tornar claros e objetivos os relatórios e outras informações concernentes à execução orçamentária participativa.

O referencial teórico abordou a transparência enquanto aspecto político do processo orçamentário, manifestada por meio da criação de formas de participação popular no processo de elaboração do orçamento e acompanhamento da execução orçamentária, da elaboração de prestações de contas de forma clara e objetiva e da disponibilização ampla de informações referentes à gestão pública de forma ampla, clara e fidedigna.

A contabilidade constitui um ramo do saber que possui características e atributos em seu corpo teórico para ser instrumento de transparência do processo orçamentário e, conseqüentemente, da ação governamental no trato com o patrimônio público. Os resultados revelam que a transparência como aspecto político do processo orçamentário apresentou-se incipiente no município de Santa Cruz no período analisado. Pode-se observar que a partir dessa iniciativa da participação popular no tocante a elaboração do orçamento atribuindo essa melhoria às imposições da LRF que entrou em vigor a partir do exercício de 2001, exigindo maior transparência e responsabilidade dos gestores na administração dos recursos públicos.

Embora tenha sido verificado maior compromisso com a transparência a partir do período dos anos 2009/2012, muitas informações ainda não são disponibilizadas ou são de forma insuficiente, sem a divulgação de informações de natureza qualitativa, que pode causar entraves à sua compreensão e análise por parte da população.

No tocante ao período dos anos 2005/2007, observa-se uma verdadeira falta de compromisso com a gestão pública, município que constatado pela auditoria do Tribunal de Contas da Paraíba (TCE/PB) que possuía perfil de irregularidades capazes de fundamentais pareceres contrários a aprovação de suas contas.

No que se refere à função da contabilidade no processo orçamentário, verificou-se que esta desempenha relevante função na divulgação dos resultados do processo. A contabilidade, além das prerrogativas necessárias, tem o compromisso de evidenciar informações transparentes, contribuindo para o aumento de accountability no trato com os recursos públicos consolidados por meio do processo orçamentário.

Pensando em contribuir para futuras pesquisas meu trabalho propõe-se como referência inicial, caso análise dos demonstrativos nas áreas da Saúde e da Educação antes e após a adoção do Orçamento Participativo na Aprovação das Contas Públicas do Município de Santa Cruz/PB, para que se tenha um aprofundamento a cerca do assunto.

## REFERÊNCIAS

- ACKOFF, Russel L. **Planejamento empresarial**. Rio de Janeiro: Livros técnicos e científicos, 1981. 711p
- ADAGILSO, Franciele Diniz. **Orçamento Participativo**. [s.l]:[s.n], 1998. 11p. (Texto para discussão)
- ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- GEREON, Tarso, **Combinar democracia direta e democracia representativa**. In: PALOCCI, Antônio; BOARQUE, Cristovam; PONTE, Raul (et al). Os desafios do governo local: o modo Petista de Governar. São Paulo. Ed. Fundação Percecu Abramo. 1997.
- GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- HORVATH, Regis Fernandes de Oliveira Estevão. **Manual de Direito Financeiro**. 3 ed. São Paulo: Editora RT, 1999.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública Teoria e Prática**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2003. 366p.
- MEIRELLES, Helly Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, 1984.
- OLIVEIRA, Cláudio Brandão (org). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 4 ed.– Rio de Janeiro: Roma Victor Editora, 2004.
- ORÇAMENTO Participativo**: como instrumento de combate à pobreza e de inclusão social. Disponível em: <<http://www.fundaj.gov.br/noticias/032003a.html>>. Acesso em: 22 jun. 2004.
- ORÇAMENTO Participativo**: a construção da cidadania em busca da hegemonia social. Disponível em: <<http://wwwl.jus.com.Br/doutrina/texto.asp?id=1277>>. Acesso em: 14 abr. 2004.
- ORÇAMENTO Participativo**: uma metodologia em ascensão. Disponível em: <<http://www.economiabr.net/colunas/orsi/orcamentopart.html>>. Acesso em: 20 abr. 2004.
- PIRES, Valdemir. **Orçamento Participativo**: o que é, para que serve, como se faz. São Paulo: Manole, 2001, 149p.
- SALLES, Helena de Motta. **Gestão democrática e participativa**. Florianópolis: UAB Capes 2010.
- SALOMON, Délcio Vieira. **Como fazer uma monografia**. Preparação do original Mitsue Morisawa. 12.ed – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.



Histórico da EC 29. Disponível em: <  
<http://www.saudemaisdez.org.br/index.php/component/content/article/9-legais/25-historico-da-ec-29>> - acesso em 30/08/2014

# Anexo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ**

Sistema de Contabilidade Pública

Elmar Informática - Fone (83) 244 2046

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação**

**Receitas**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Impostos	4.709,58	47.334,51	12.485,12	5.337,31	12.647,43	9.467,94	11.752,93	18.155,25	6.111,68	13.105,70	6.522,71	23.091,30	171.122,48
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios *	388.624,55	362.298,42	289.627,63	345.830,05	410.881,25	354.381,16	271.899,86	316.309,17	280.001,88	322.095,02	402.059,10	618.700,72	4.362.188,81
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			99,92	82,25				10,34	38,40	823,60	157,73	24,58	1.236,82
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	1.663,20
Cota-Parte do ICMS	51.938,86	42.100,85	66.092,55	37.513,30	46.500,43	50.154,55	52.771,45	42.705,54	63.175,29	55.596,26	48.619,64	71.582,27	628.730,99
COTA PARTE DO IPVA	961,15	403,63	1.760,68	3.169,23	1.432,23	2.079,56	2.603,67	603,38	1.828,31	891,16	983,85	289,89	16.796,74
COTA PARTE DO PI SOBRE ESPORTAÇÃO	138,01	35,38	193,18		198,32	125,91	108,82	104,46	398,18	154,26	117,26	178,85	1.753,63
Receita da Dívida Ativa de Impostos													31,80
SUB-TOTAL	446.510,75	452.311,39	370.397,68	391.770,74	471.599,26	416.327,72	339.275,33	378.058,54	351.692,34	392.595,60	458.988,89	713.986,21	5.183.524,45
25% DESTINADOS A EDUCAÇÃO	111.627,69	113.077,85	92.599,42	97.942,69	117.899,82	104.081,93	84.818,83	94.506,69	87.923,09	98.148,90	114.749,72	178.496,55	1.296.873,16
(c) Dedução da receita para formação do FUNDEB	88.140,38	80.907,52	71.191,69	77.826,59	91.439,46	80.930,81	64.961,95	71.832,69	68.670,77	75.730,63	90.194,95	101.044,99	962.872,43
MÍNIMO A APLICAR NA EDUCAÇÃO	23.487,31	32.170,33	21.407,73	20.116,10	26.460,35	23.151,12	19.856,88	22.673,99	19.252,32	22.418,27	24.554,77	77.451,56	333.000,73
SALDO ANTERIOR FUNDEB													
FUNDEB	72.690,63	67.087,95	75.403,55	114.589,75	80.329,51	105.816,29	74.590,74	80.223,95	75.305,53	89.948,85	85.657,69	103.063,17	1.024.707,61
APLICAÇÃO FUNDEB	72.690,63	67.087,95	75.403,55	114.589,75	80.329,51	105.816,29	74.590,74	80.223,95	75.305,53	89.948,85	85.657,69	103.063,17	1.024.707,61
PROGRAMAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	1.966,60	3.624,51	12.094,78	11.322,53	20.438,51	14.435,80	12.423,42	12.647,87	12.403,50	13.105,03	37.424,63	12.790,72	164.677,90
CONVÊNIOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO													
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO													
SERVIÇOS EDUCACIONAIS													
SUB-TOTAL	1.966,60	3.624,51	12.094,78	11.322,53	20.438,51	14.435,80	12.423,42	12.647,87	12.403,50	13.105,03	37.424,63	12.790,72	164.677,90
Total	98.144,54	102.882,79	108.906,05	146.028,38	127.228,37	143.403,21	106.871,04	115.545,82	105.961,35	125.472,15	147.537,09	193.305,45	1.522.386,24

\* FPM - Líquido (Sem o Redutor Financeiro)

**Despesas com educação conforme Empenhos**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDEB 60% - Magistério		91.005,60	50.778,91	52.390,75	58.942,31	88.500,61	65.060,22	67.178,77	61.552,84	62.657,45	62.137,65	83.049,69	743.255,00
FUNDEB 40% - Outras Despesas		39.354,37	28.891,48	27.112,57	27.597,19	32.069,75	29.070,68	34.631,16	36.723,06	24.056,94	25.263,22	41.758,52	346.518,94
MDE	2.037,40	35.021,62	18.613,07	30.935,30	29.699,47	47.978,04	49.124,69	34.910,46	19.319,82	3.070,10	45.196,79	18.178,48	334.225,44
MDE - Outros	737,98	8.199,45	22.570,06	6.216,39	9.464,14	555,14	6.386,15	12.400,98	20.486,41	44.286,36	4.743,06	49.988,74	185.969,86
NENHUM	1.720,35	14.006,83	7.478,23	20.840,19	19.841,46	33.206,63	23.786,50	20.522,57	30.368,07	31.962,81	25.357,27	56.497,46	285.588,37
Total	4.495,73	187.588,27	128.531,75	137.487,20	145.564,57	202.310,17	173.408,24	169.643,94	168.450,20	186.036,66	162.687,99	249.362,89	1.895.577,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ**

Sistema de Contabilidade Pública

Página 2 de 2

Elmar Informatica - Fone (85) 244.2046

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação****Despesas com educação conforme Liquidação**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%		90.648,89	51.135,92	52.390,75	56.942,31	9.818,80	90.063,47	114.639,35	15.005,22	61.871,99	62.941,48	82.190,43	688.648,51
Fundeb 40%		39.354,37	28.891,48	27.112,57	27.597,19	9.302,18	27.785,34	56.685,05	14.165,38	25.557,68	26.493,92	41.884,92	324.830,08
MDE		37.059,22	19.303,07	30.935,30	29.699,47	23.692,50	48.984,61	53.056,64	8.944,23	25.212,39	13.810,15	46.182,48	336.782,06
MDE - Outros	737,98	8.199,45	21.690,06	6.218,39	9.484,14	555,14	6.334,41	12.400,98	1.878,89	13.409,37	38.944,29	29.973,69	148.826,79
NENHUM	1.720,35	14.006,83	7.478,23	20.840,19	19.841,46	29.054,24	23.786,50	23.086,96	26.405,10	24.990,76	29.878,72	28.807,64	248.896,98
Total	2.458,33	189.268,76	128.498,66	137.497,20	146.564,57	72.322,86	196.954,33	259.870,98	66.398,82	151.042,19	172.068,56	229.039,16	1.750.984,42

**Despesas com educação conforme Pagamentos**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%		47.835,86	91.628,95	52.366,35	54.520,04	16.030,23	79.236,95	124.808,86	16.217,37	61.871,99	62.941,48	81.386,60	688.844,68
Fundeb 40%		18.588,88	49.656,97	27.112,57	27.597,19	5.030,85	28.285,34	59.156,38	15.465,38	25.557,68	26.493,92	41.884,92	324.830,08
MDE		21.741,61	29.686,68	29.044,90	22.981,51	34.323,38	43.836,52	54.632,62	15.098,07	25.212,39	13.810,15	46.066,23	336.434,06
MDE - OUTROS	512,98	6.409,45	16.835,05	11.584,19	8.949,00		7.239,55	6.088,28	9.345,79	13.944,51	38.944,29	26.903,69	146.756,79
NENHUM	220,35	9.001,29	12.215,69	20.840,19	20.154,54	23.499,67	25.937,13	18.879,30	34.016,70	24.990,76	29.878,72	29.780,59	248.414,93
Total	733,33	103.577,09	200.023,35	140.948,20	134.202,28	78.884,13	184.535,49	263.565,44	90.143,31	151.577,33	172.068,56	226.022,03	1.746.280,54

**Despesas com educação conforme Pagamentos Fonte de Recurso (TCE)**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%		47.835,86	91.628,95	52.366,35	54.520,04	16.030,23	79.236,95	124.808,86	16.217,37	61.871,99	62.941,48	81.386,60	688.844,68
Fundeb 40%		18.588,88	49.656,97	27.098,00	28.044,19	5.030,85	27.785,34	59.156,38	15.341,76	25.557,68	26.493,92	41.884,92	324.638,91
MDE	512,98	28.151,06	48.521,74	40.629,09	31.483,51	34.323,38	51.076,07	60.720,90	24.443,86	39.156,90	52.754,44	72.869,92	482.743,85
NENHUM	220,35	9.001,29	12.215,69	20.840,19	20.154,54	23.499,67	25.937,13	18.879,30	33.618,22	24.990,76	27.794,72	29.780,59	246.932,45
Total	733,33	103.577,09	200.023,35	140.933,63	134.202,28	78.884,13	184.035,49	263.565,44	89.621,23	151.577,33	169.984,56	226.022,03	1.743.159,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ**

Sistema de Contabilidade Pública

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação**

Percentuais Realizados:		Discriminação	Receita Base	Gastos				Paga FR (TCE)
Aplicação	%			Empenhada	Liquidadada	Paga	Paga FR (TCE)	
MDE	25%	Receita de Impostos + Transferências	5.183.524,45	1.297.097,87	1.299.654,49	1.299.306,49	1.445.616,28	
Magistério	60%	Cota-Parte do FUNDEF + Saldo Anterior	1.024.707,61	743.255,00	689.648,51	688.844,68	688.844,68	
Outras Despesas	40%	Cota-Parte do FUNDEF + Saldo Anterior	1.024.707,61	72,53	67,30	67,22	67,22	
				346.518,94	324.830,08	324.830,08	324.638,91	
				33,82	31,70	31,70	31,68	

Valores Realizados:		Exigida	Gastos				Paga F. Recurso (TCE)
Aplicação	%		Empenhada	Liquidadada	Paga	Paga F. Recurso (TCE)	
MDE	25%	1.295.881,11	1.297.097,87 (1.216,76)	1.299.654,49 (3.773,38)	1.299.306,49 (3.425,38)	1.445.616,28 (149.735,17)	
Magistério	60%	614.824,57	743.255,00 (128.430,43)	689.648,51 (74.823,94)	688.844,68 (74.020,11)	688.844,68 (74.020,11)	
Outras Despesas	40%	409.883,04	346.518,94 63.364,10	324.830,08 85.052,96	324.830,08 85.052,96	324.638,91 85.244,13	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ

Sistema de Contabilidade Pública

Página 1 de 1

Elmar Informática - Fone (83) 344.2046

## Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde

### Receitas

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Impostos	4.709,58	47.334,51	12.485,12	5.337,31	12.647,43	9.467,94	11.752,93	18.155,25	6.111,88	13.105,70	6.922,71	23.091,30	171.122,46
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios *	388.624,55	362.238,42	289.627,03	345.530,05	410.881,25	354.361,16	271.899,86	516.309,17	280.001,88	322.095,02	402.059,02	618.700,72	4.362.188,61
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		99,92		82,25				10,34	38,40	823,60	157,73	24,58	1.236,62
Transferência Financeira do ICMS - Deseoneração - L.C. Nº 87/	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	138,60	1.663,20
Cota-Parte de ICMS	51.938,86	42.100,85	66.092,55	37.513,30	46.500,43	50.154,55	52.771,45	42.705,64	63.175,29	55.596,26	48.619,64	71.562,27	628.730,99
COTA PARTE DO IPVA	961,15	403,63	1.750,68	3.169,23	1.432,23	2.079,56	2.603,67	603,38	1.828,31	681,16	983,85	289,89	16.796,74
COTA PARTE DO IPI SOBRE ESPORTAÇÃO	138,01	35,38	183,18		199,32	125,91	108,82	104,46	388,18	154,26	117,26	178,85	1.753,63
Recursos em Dívidas Ativas de Impostos								31,80					31,80
SUB-TOTAL	446.510,75	452.311,39	370.397,68	391.770,74	471.599,26	416.327,72	339.275,33	376.058,54	351.692,34	392.595,60	458.998,89	713.986,21	5.183.524,45
Mínimo a Aplicar na Saúde (15%)	66.976,61	67.846,71	55.559,65	58.765,61	70.739,89	62.449,16	50.891,30	56.708,78	52.753,85	58.889,34	68.848,83	107.897,93	777.528,67
PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE	59.114,77	3.346,96	55.597,59	121.120,30	69.314,63	58.850,63	72.801,21	63.353,44	64.110,80	75.209,43	124.823,49	74.600,17	842.243,42
CONVÊNIO NA ÁREA DA SAÚDE													
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA SAÚDE													
SERVIÇOS DA SAÚDE													
SUB-TOTAL	59.114,77	3.346,96	55.597,59	121.120,30	69.314,63	58.850,63	72.801,21	63.353,44	64.110,80	75.209,43	124.823,49	74.600,17	842.243,42
Total	126.091,38	71.193,67	111.157,24	179.885,91	140.054,52	121.299,79	123.892,51	120.052,22	116.864,65	134.098,77	193.673,32	181.698,10	1.619.772,09

\* FPM - Líquido (Sem o Redutor Financeiro)

### Despesas com Saúde conforme Empenhos

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	96.555,82	76.922,06	101.312,49	105.791,22	88.302,00	130.794,32	108.281,56	91.523,65	81.147,57	106.860,00	84.257,18	139.960,19	1.211.708,06
Recursos do Sus		89.400,00	47.722,00	53.572,00	53.572,00	53.572,00	31.911,18	92.146,07	75.155,24	81.110,40	64.475,42	120.634,76	763.275,07
Recursos de Convênios					2.660,00								2.660,00
Outros Recursos										80,00		850,00	930,00
Total	96.555,82	166.322,06	149.034,49	159.363,22	144.534,00	184.366,32	140.192,74	183.669,72	156.302,81	188.050,40	148.736,60	281.444,95	1.978.573,13

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde**

**Despesas com Saúde conforme Liquidação**

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	45.627,92	72.560,66	121.190,69	116.889,15	84.595,00	67.241,38	91.200,26	99.023,52	30.998,95	108.184,30	78.747,60	73.939,34	990.148,79
Recursos do SUS		89.400,00	47.722,00	53.572,00	53.572,00		57.653,46	66.328,31	57.443,47	45.832,61	63.175,13	159.491,86	696.190,66
Recursos de Convênios													
Outros Recursos										80,00		850,00	930,00
<b>Total</b>	<b>45.627,92</b>	<b>161.960,66</b>	<b>168.902,69</b>	<b>170.461,15</b>	<b>138.167,00</b>	<b>67.241,38</b>	<b>148.853,76</b>	<b>167.351,83</b>	<b>88.402,42</b>	<b>154.056,91</b>	<b>141.922,73</b>	<b>234.281,20</b>	<b>1.687.269,65</b>

**Despesas com Saúde conforme Pagamentos**

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	8.493,12	60.575,73	105.833,45	102.211,25	92.771,24	75.321,27	98.522,01	100.007,06	39.946,32	118.542,58	70.147,65	90.216,48	962.588,16
Recursos do SUS			92.746,57	33.038,81	53.572,00	53.572,00	57.974,66	36.946,44	72.780,32	60.050,83	63.175,13	158.640,86	682.497,64
Recursos de Convênios													
Outros Recursos										80,00		850,00	930,00
<b>Total</b>	<b>8.493,12</b>	<b>60.575,73</b>	<b>198.580,02</b>	<b>135.250,06</b>	<b>146.343,24</b>	<b>128.893,27</b>	<b>156.496,69</b>	<b>136.953,50</b>	<b>112.726,64</b>	<b>178.673,41</b>	<b>133.322,78</b>	<b>249.707,34</b>	<b>1.646.015,80</b>

**Despesas com Saúde conforme Pagamentos Fonte de Recurso (TCE)**

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	8.493,12	60.575,73	105.833,45	102.211,25	92.771,24	75.321,27	98.522,01	100.007,06	39.946,32	118.542,58	70.147,65	90.216,48	962.588,16
Recursos do SUS			92.746,57	33.038,81	53.572,00	53.572,00	57.974,66	36.946,44	72.780,32	60.050,83	63.175,13	158.640,86	682.497,64
Recursos de Convênios													
Outros Recursos													
<b>Total</b>	<b>16.986,24</b>	<b>121.151,46</b>	<b>304.413,47</b>	<b>237.461,31</b>	<b>239.114,46</b>	<b>204.214,54</b>	<b>255.016,70</b>	<b>236.950,56</b>	<b>152.672,96</b>	<b>297.136,99</b>	<b>203.470,43</b>	<b>339.073,92</b>	<b>2.607.673,96</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ**

Sistema de Contabilidade Pública

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde**

Percentuais Realizados:		Discriminação	Receita Base	Gastos				Paga FR (TCE)
Aplicação	%			Empenhada	Liquidada	Paga		
				%	%	%	%	
RECURSOS PRÓPRIOS	15%	Receita de Impostos + Transferências	5.183.524,45	1.211.708,06	990.148,79	962.588,16	962.588,16	
				23,38	19,10	18,57	18,57	

Valores Realizados:		Exigida	Gastos					
Aplicação	%		Empenhada	Liquidada	Paga	Paga F. Recurso (TCE)		
			Realizada A Realizar	Realizada A Realizar	Realizada A Realizar	Realizada A Realizar		
RECURSOS PRÓPRIOS	15%	777.528,67	1.211.708,06 (434.179,39)	990.148,79 (212.620,12)	962.588,16 (185.059,49)	962.588,16 (185.059,49)		
			+	+	+	+		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ

Sistema de Contabilidade Pública

Página 1 de 3

Elmar Informática - Fone (83) 244-2046

## Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação

### Receitas

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
IMPOSTOS	9.578,20	23.798,09	11.372,37	9.632,15	7.046,18	7.447,87	9.667,21	12.563,71	15.859,42	12.488,66	11.911,47	22.311,93	154.079,26
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS *	353.950,74	405.324,66	301.840,76	361.650,51	445.265,45	386.433,76	284.159,62	380.630,63	296.753,95	342.220,81	410.242,15	713.066,95	4.682.739,98
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	17,36			36,15	58,71		23,54	9,91	40,00	981,37	57,06	50,68	1.274,78
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	1.653,12
COTA-PARTE DO ICMS	41.357,90	32.396,32	83.495,65	59.582,37	44.834,99	76.280,77	63.643,76	69.214,09	85.292,46	65.018,98	72.133,21	75.741,81	769.002,31
COTA-PARTE DO IPVA	315,51	544,52	1.754,94	2.135,80	1.359,32	4.037,37	1.708,51	1.536,11	1.921,95	1.295,17	1.431,52	491,42	18.532,14
COTA-PARTE DO IPI SOBRE ESPORTAÇÃO	110,22	114,82	101,84	108,86	122,80	89,36	158,61	102,26	140,70	107,76	145,69	192,90	1.495,62
Rescisão de Dívidas Ativas de Impostos													
SUB-TOTAL	405.877,69	463.316,17	398.703,32	433.263,40	488.827,21	474.426,89	359.499,01	464.394,47	400.146,24	422.250,91	496.058,86	811.993,45	5.628.777,22
25% DESTINADOS A EDUCAÇÃO	101.469,42	115.829,04	99.675,83	108.320,85	124.706,80	118.606,72	89.874,75	116.098,62	100.036,56	105.562,53	124.014,72	202.998,36	1.407.194,31
(-) Dedução da receita para formação do FUNDEB	79.094,71	87.771,71	77.094,79	84.281,30	86.059,33	92.570,41	69.592,89	90.038,40	76.444,78	81.671,73	96.513,98	118.603,97	1.051.738,00
MÍNIMO A APLICAR NA EDUCAÇÃO	22.374,71	28.057,33	22.581,04	24.039,55	26.647,47	26.036,31	20.281,86	25.060,22	23.591,78	23.890,90	27.500,74	84.394,39	355.456,30
SALDO ANTERIOR FUNDEB													
FUNDEB	71.642,68	58.749,91	68.277,32	45.298,56	99.048,17	72.646,92	62.750,99	70.663,14	62.377,47	66.932,30	74.371,09	87.133,18	839.891,73
APLICAÇÃO FUNDEB	71.642,68	58.749,91	68.277,32	45.298,56	99.048,17	72.646,92	62.750,99	70.663,14	62.377,47	66.932,30	74.371,09	87.133,18	839.891,73
PROGRAMAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	2.454,64	2.890,74	9.583,79	9.990,18	13.953,20	30.629,06	14.107,46	30.998,47	14.135,44	13.152,99	14.829,51	14.066,02	170.791,50
CONVENIOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO													
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO													
SERVIÇOS EDUCACIONAIS													
SUB TOTAL	2.454,64	2.890,74	9.583,79	9.990,18	13.953,20	30.629,06	14.107,46	30.998,47	14.135,44	13.152,99	14.829,51	14.066,02	170.791,50
Total	96.472,03	89.637,98	100.442,15	79.328,28	139.648,84	129.312,29	97.140,31	127.721,83	100.104,69	103.976,19	116.701,34	185.593,59	1.366.139,53

\* FPM - Líquido (Sem o Redutor Financeiro)

## Despesas com educação conforme Empenhos

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDEB 60% - Magistério	59.531,41	61.304,82	52.529,93	63.160,92	60.170,56	67.453,74	53.100,35	53.100,35	53.420,35	70.995,83	52.025,35	91.065,98	737.859,59
FUNDEB 40% - Outros Despesas	27.041,84	25.303,33	18.012,29	19.309,80	15.369,45	17.636,28	17.043,45	17.974,90	14.556,46	21.513,63	20.358,10	26.157,27	240.276,80
MDE	38.661,81	12.929,26	48.559,79	43.323,33	494,42	2.430,00	7.838,00			2.058,65		(6.094,05)	150.231,23
MDE - Outros	4.634,64	53.116,87	11.487,16	37.076,16	50.570,68	48.468,33	48.474,73	56.550,31	56.990,05	86.797,15	59.422,76	94.112,42	608.991,26
MEMHUM	4.724,59	12.224,83	11.823,50	154.395,27	29.175,91	43.234,38	53.185,14	38.138,72	47.247,70	235.489,55	37.394,37	(182.582,14)	484.441,82
Total	134.594,29	165.179,13	142.412,67	317.265,46	155.761,02	180.222,73	179.641,67	165.764,26	172.214,56	416.844,81	169.190,58	22.689,48	2.221.800,70

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ

Sistema de Contabilidade Pública

Página 2 de 3

Elmar Informática - Fone (85) 244.2046

## Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação Despesas com educação conforme Liquidação

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%	11.919,24	53.373,42	55.543,57	63.638,12	60.170,56	52.052,73	61.188,19	57.835,90	53.100,35	70.726,83	45.755,15	90.884,68	676.188,74
Fundeb 40%	4.725,77	24.817,70	25.484,61	17.063,31	19.194,86	17.740,28	16.866,46	17.539,89	15.168,46	20.547,94	20.451,60	25.271,77	224.876,65
MDE	6.655,37	38.706,30	10.249,93	45.738,86	44.338,17		4.268,00	3.570,00	7.830,00			31.774,91	193.131,54
MDE - Outros	1.672,31	11.871,80	36.737,53	18.614,97	16.342,00	55.594,14	43.823,29	41.656,86	46.579,75	70.667,10	66.146,45	87.186,09	496.892,29
NENHUM	114,75	12.441,70	7.914,02	20.545,71	39.235,12	29.520,29	49.107,39	34.188,51	45.792,85	17.902,62	162.136,73	46.691,64	465.591,33
Total.....	25.091,44	141.210,92	135.929,66	165.600,97	179.280,71	154.907,44	175.253,33	154.791,16	168.471,41	179.844,49	294.489,93	281.909,08	2.053.680,55

## Despesas com educação conforme Pagamentos

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%	11.919,24	53.373,42	55.543,57	63.055,27	60.112,99	52.893,15	61.188,19	57.835,90	53.100,35	70.726,83	45.755,15	90.884,68	676.188,74
Fundeb 40%	4.725,77	24.817,70	25.484,61	17.063,31	19.194,86	17.740,28	16.866,46	17.539,89	15.168,46	20.547,94	20.451,60	25.271,77	224.876,65
MDE	6.655,37	38.706,30	10.249,93	45.738,86	44.338,17		4.268,00	3.570,00	7.830,00			31.774,91	193.131,54
MDE - OUTROS	1.672,31	11.871,80	36.737,53	18.614,97	16.342,00	55.594,14	43.823,29	41.656,86	46.579,75	70.667,10	66.146,45	83.967,63	493.673,83
NENHUM	114,75	12.441,70	7.914,02	20.545,71	39.235,12	29.520,29	49.107,39	34.188,51	45.792,85	17.902,62	162.136,73	46.691,64	465.591,33
Total.....	25.091,44	141.210,92	135.929,66	165.018,12	179.223,14	155.547,86	175.253,33	154.791,16	168.471,41	179.844,49	294.489,93	278.590,63	2.053.462,09

## Despesas com educação conforme Pagamentos Fonte de Recurso (TCE)

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%	11.919,24	53.373,42	55.543,57	65.085,27	60.112,99	52.893,15	61.188,19	57.835,90	53.100,35	70.726,83	45.755,15	90.884,68	676.188,74
Fundeb 40%	4.725,77	24.812,79	25.375,51	17.063,31	19.194,86	17.740,28	16.866,46	17.539,89	15.168,46	20.547,94	20.451,60	25.271,77	224.762,58
MDE	8.327,68	50.578,10	48.987,46	64.353,83	60.680,17	55.594,14	48.091,29	45.226,86	54.409,75	70.667,10	66.146,45	115.742,54	686.605,37
NENHUM	38,25	12.428,83	7.914,02	20.545,71	35.374,02	24.549,94	49.107,39	32.774,46	40.854,05	17.902,62	158.136,73	46.691,64	446.317,66
Total.....	25.014,94	141.193,06	135.820,56	165.018,12	175.362,04	150.577,51	175.253,33	153.377,11	163.532,61	179.844,49	290.489,93	278.590,63	2.034.074,35

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação**

Percentuais Realizados:		Discriminação	Receita Base	Gastos				Paga FR (TCE)
Aplicação	%			Empenhada	Liquidadada	Paga	Paga FR (TCE)	
MDE	25%	Receita de Impostos + Transferências	5.628.777,22	1.201.969,23	1.244.869,54	1.244.869,54	1.738.543,37	
Magistério	60%	Cota-Parte do FUNDEF + Saldo Anterior	839.891,73	21,35	22,12	22,12	30,89	
Outras Despesas	40%	Cota-Parte do FUNDEF + Saldo Anterior	839.891,73	737.859,59	676.188,74	676.188,74	676.188,74	
				87,85	80,51	80,51	80,51	
				240.276,80	224.876,65	224.876,65	224.762,58	
				28,61	26,77	26,77	26,76	

Valores Realizados:		Exigida	Gastos				Paga F. Recurso (TCE)
Aplicação	%		Empenhada	Liquidadada	Paga	Paga F. Recurso (TCE)	
MDE	25%	1.407.194,31	1.201.969,23	1.244.869,54	1.244.869,54	1.738.543,37	
			205.225,08	162.324,77	162.324,77	(331.349,06)	
Magistério	60%	503.935,04	737.859,59	676.188,74	676.188,74	676.188,74	
			(233.924,55)	(172.253,70)	(172.253,70)	(172.253,70)	
Outras Despesas	40%	335.956,69	240.276,80	224.876,65	224.876,65	224.762,58	
			95.679,89	111.080,04	111.080,04	111.194,11	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ

Sistema de Contabilidade Pública

## Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde

### Receitas

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
IMPOSTOS	9.976,20	23.798,09	11.372,37	9.652,15	7.048,18	7.447,87	9.867,21	12.563,71	15.899,42	12.488,66	11.911,47	22.311,93	154.079,26
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS *	353.560,74	406.324,66	301.840,76	361.650,51	445.265,45	386.433,76	284.159,62	380.630,63	296.753,95	342.220,81	410.242,15	713.066,95	4.682.739,99
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	17,36			36,15	58,71		23,54	9,91	40,00	981,37	57,06	50,68	1.274,78
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	137,76	1.653,12
COTA-PARTE DO ICMS	41.367,90	32.396,32	83.495,65	59.582,37	44.834,99	76.280,77	63.643,76	69.214,09	85.292,46	65.018,98	72.133,21	75.741,81	769.002,31
COTA-PARTE DO IPVA	315,51	544,52	1.754,94	2.135,80	1.359,32	4.037,37	1.708,51	1.536,11	1.921,95	1.295,17	1.431,52	491,42	18.532,14
COTA-PARTE DO IPI SOBRE ESPORTAÇÃO	110,22	114,62	101,84	108,96	122,80	89,36	158,61	102,26	140,70	107,76	145,69	192,90	1.495,62
Recetta da Dívida Ativa de Impostos													
SUB-TOTAL	405.877,69	463.316,17	398.703,32	433.283,40	468.827,21	474.426,89	359.499,01	464.394,47	400.146,24	422.250,61	486.058,86	811.993,45	5.628.777,22
Mínimo a Aplicar na Saúde (15%)	60.881,65	69.497,43	59.805,50	64.992,51	74.824,08	71.164,03	53.924,85	69.659,17	60.021,94	63.337,58	74.408,83	121.799,02	844.316,59
PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE	88.220,97	25.974,24	121.776,55	86.788,53	85.116,92	47.462,01	115.931,96	68.245,11	97.171,88	84.437,17	96.273,53	69.489,94	988.888,71
CONVÊNIO NA ÁREA DA SAÚDE													
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA SAÚDE													
SERVIÇOS DA SAÚDE													
SUB-TOTAL	88.220,97	25.974,24	121.776,55	86.788,53	85.116,92	47.462,01	115.931,96	68.245,11	97.171,88	84.437,17	96.273,53	69.489,94	988.888,71
Total	149.102,62	95.471,67	181.582,05	153.781,04	159.940,90	118.626,04	169.656,81	137.904,28	157.193,82	147.774,75	170.682,36	191.288,96	1.833.205,29

\* FPM - Líquido (Sem o Redutor Financeiro)

## Despesas com Saúde conforme Empenhos

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	130.276,51	97.123,26	115.569,98	137.250,89	136.602,44	77.695,50	134.538,84	118.509,85	89.717,10	120.663,43	98.079,91	168.460,86	1.424.488,57
Recursos de Sus	16.966,30	43.788,85	6.955,98	104.619,16	4.226,25	65.291,07	19.215,52	69.296,63	46.578,19	50.975,30	75.611,21	98.209,19	603.733,65
Recursos de Convênios													
Outros Recursos													
Total	147.242,81	140.912,11	122.525,96	241.870,05	140.828,69	142.986,57	153.754,36	187.806,48	136.295,29	171.638,73	173.691,12	266.670,05	2.028.222,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ**

Sistema de Contabilidade Pública

Página 2 de 3

Elmar Informática - Fone (83) 244.2046

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde****Despesas com Saúde conforme Liquidação**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	31.262,91	112.479,35	89.965,66	135.558,19	143.601,86	126.852,12	73.165,68	124.594,06	104.491,57	114.608,88	100.453,68	170.595,62	1.327.629,98
Recursos do SUS	9.520,30	13.201,00	37.118,85	20.650,28	60.094,85	15.899,07	63.443,52	35.682,63	53.315,43	49.781,80	97.550,11	130.255,91	591.513,75
Recursos de Convênios													
Outros Recursos													
<b>Total</b>	<b>40.783,21</b>	<b>125.680,35</b>	<b>127.084,51</b>	<b>156.208,47</b>	<b>203.696,71</b>	<b>142.751,19</b>	<b>141.609,20</b>	<b>160.276,69</b>	<b>157.807,00</b>	<b>164.390,68</b>	<b>198.003,79</b>	<b>300.851,53</b>	<b>1.919.143,33</b>

**Despesas com Saúde conforme Pagamentos**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	31.262,91	112.148,41	89.965,66	129.458,19	146.960,58	128.393,06	73.165,68	124.594,06	103.981,57	114.608,88	100.453,68	170.595,62	1.325.608,30
Recursos do SUS	9.520,30	13.201,00	37.118,85	20.650,28	60.094,85	15.899,07	63.443,52	35.682,63	53.288,19	49.781,80	82.050,11	130.283,15	571.013,75
Recursos de Convênios													
Outros Recursos													
<b>Total</b>	<b>40.783,21</b>	<b>125.349,41</b>	<b>127.084,51</b>	<b>150.108,47</b>	<b>207.075,43</b>	<b>144.292,13</b>	<b>136.609,20</b>	<b>160.276,69</b>	<b>157.269,76</b>	<b>164.390,68</b>	<b>182.503,79</b>	<b>300.878,77</b>	<b>1.895.622,05</b>

**Despesas com Saúde conforme Pagamentos Fonte de Recurso (TCE)**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	31.262,91	112.148,41	89.965,66	129.458,19	146.960,58	128.393,06	73.165,68	124.594,06	103.981,57	114.608,88	100.453,68	170.595,62	1.325.608,30
Recursos do SUS	9.520,30	13.201,00	37.118,85	20.650,28	60.094,85	15.899,07	63.443,52	35.682,63	53.288,19	49.781,80	82.050,11	130.283,15	571.013,75
Recursos de Convênios	31.262,91	112.148,41	89.965,66	129.458,19	146.960,58	128.393,06	73.165,68	124.594,06	103.981,57	114.608,88	100.453,68	170.595,62	1.325.608,30
Outros Recursos	72.046,12	237.497,82	217.050,17	279.566,86	354.056,01	272.865,19	209.774,88	294.870,75	261.251,33	278.998,56	282.857,47	471.474,39	3.222.230,36

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde**

Percentuais Realizados:		Discriminação	Receita Base	Gastos			Paga FR (TCE)
Aplicação	%			Empenhada	Liquidada	Paga	
				%	%	%	
RECURSOS PRÓPRIOS	15%	Receita de Impostos + Transferências	5.628.777,22	1.424.488,57	1.327.629,58	1.325.608,30	1.325.608,30
				25,31	23,59	23,55	23,55

Valores Realizados:		Exigida	Gastos							
Aplicação	%		Empenhada		Liquidada		Paga		Paga F. Recurso (TCE)	
			Realizada	A Realizar	Realizada	A Realizar	Realizada	A Realizar	Realizada	A Realizar
RECURSOS PRÓPRIOS	15%	844.316,58	1.424.488,57	(580.171,99)	1.327.629,58	(483.313,00)	1.325.608,30	(481.291,72)	1.325.608,30	(481.291,72)

25/09/2014 18:36  
Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
0899969000146  
PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000  
FONE: (63) 3536-1002

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação**

### Receitas

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
IMPOSTOS	8.257,69	5.296,33	10.960,76	16.591,63	22.077,46	13.504,22	12.578,82	12.960,67	11.862,29	10.973,91	11.995,76	27.064,73	164.134,27
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	499.670,13	536.321,31	351.427,08	465.815,48	534.656,69	482.567,13	410.508,18	423.446,54	336.060,75	444.843,84	469.466,29	789.463,47	5.747.768,90
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	19,20	20,93			14,04	30,80	683,42	35,41	542,95	1.127,86	236,98	87,45	2.769,04
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC. Nº 87/86	136,17	136,17	136,17	136,17	136,37	136,37	136,37	136,37	136,37	136,37	136,37	136,37	1.627,64
COTA-PARTE DO ICMS	63.765,47	44.932,90	102.516,13	51.713,89	80.451,67	60.864,34	63.738,02	72.589,64	64.971,69	48.337,11	86.107,18	71.133,22	811.121,26
COTA-PARTE DO IPTU	469,14		72,64	101,70	115,55	150,67	113,15	138,95	96,06	142,19	169,06	160,14	1.546,35
COTA-PARTE DO IPTU SOBRE ESPORTAÇÃO	160,84	125,40											
Receita da Dívida Ativa de Impostos													
SUB-TOTAL	572.468,64	588.633,04	465.132,78	534.328,67	637.452,78	557.252,53	487.756,97	528.341,50	419.377,08	506.096,40	569.013,71	889.412,89	6.755.469,19
25% DESTINADOS À EDUCAÇÃO	143.117,16	147.208,26	116.283,20	133.582,22	159.363,19	139.313,13	121.939,24	132.085,37	104.844,27	126.524,60	142.253,43	222.353,22	1.688.867,30
(-) Dedução da receita para formação do FUNDEB	112.718,13	116.682,20	90.815,81	103.533,06	123.051,91	108.719,47	96.012,93	99.241,35	80.740,09	98.788,77	111.175,14	123.322,25	1.263.801,11
MINIO A APLICAR NA EDUCAÇÃO	30.389,03	30.526,06	25.467,38	30.049,16	36.311,28	30.583,66	26.926,31	32.844,02	24.104,18	27.735,83	31.079,29	99.030,97	425.066,19
SALDO ANTERIOR FUNDEB	3.380,82	51.081,20	71.776,51	125.308,85	142.333,59	136.027,11	146.537,02	108.374,52	96.209,21	78.630,39	69.972,78	77.663,13	3.380,82
FUNDEB (1724 - RECEITA)	111.550,68	119.474,83	92.142,82	137.047,64	116.209,14	101.005,99	96.015,56	107.401,54	81.706,29	94.556,55	117.213,92	129.019,14	1.305.324,09
FUNDEB (1325 - APLICAÇÃO)													
APLICAÇÃO FUNDEB	114.931,50	170.556,03	163.919,33	262.356,49	268.642,73	237.033,10	244.552,57	215.776,06	180.915,50	173.166,94	187.186,70	206.702,27	1.308.704,91
PROGRAMAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	1.924,98	4.485,31	8.060,02	15.230,05	15.157,59	15.171,88	15.432,76	22.189,49	15.410,52	15.829,78	15.435,87	30.700,28	175.028,53
CONVÊNIO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO													
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO													
SERVIÇOS EDUCACIONAIS													
SUB-TOTAL	1.924,98	4.485,31	8.060,02	15.230,05	15.157,59	15.171,88	15.432,76	22.189,49	15.410,52	15.829,78	15.435,87	30.700,28	175.028,53
Total	30.389,03	30.526,06	25.467,38	30.049,16	36.311,28	30.583,66	26.926,31	32.844,02	24.104,18	27.735,83	31.079,29	99.030,97	425.066,19

\* FPM - Líquido (Sem o Redutor Financeiro)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

0899969000146

PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000

FONE: (83) 3536-1002

Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação

25/08/2014 18:36

Página 2 de 2

### Despesas com educação conforme Empenhos

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%	57.194,66	70.407,46	67.714,01	76.178,91	79.556,57	104.757,06	72.271,59	79.111,35	86.745,90	72.281,92	90.055,07	128.070,89	986.345,96
Fundeb 40%	13.751,50	30.519,02	26.833,20	46.013,12	57.517,20	33.292,12	61.564,98	39.731,79	28.993,12	29.541,25	22.311,34	23.045,72	401.914,36
MDE	71.313,74	67.469,69	64.621,33	41.508,49	67.882,01	41.641,39	45.628,50	53.776,82	48.077,96	59.070,70	61.190,14	77.484,19	699.464,96
NENHUM	11.982,40		5.148,83	357.205,01	80.778,45	22.161,99	19.247,62	19.026,07	42.940,36	103.463,03	23.344,65	147.306,25	832.585,66
Total	154.222,30	168.396,17	164.117,37	521.906,53	285.534,23	201.853,16	188.712,69	191.646,03	206.757,34	264.356,90	196.591,20	375.907,04	2.920.310,96

Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional 192.402,79

Despesas que não podem ser computadas (Nenhum) 832.585,66

**Total das Despesas Consideradas para Cálculo do MDE 1.895.322,51**

### Despesas com educação conforme Liquidação

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%	3.366,00	62.198,06	68.091,09	77.796,69	69.910,76	80.848,35	94.534,30	71.968,98	84.475,89	78.800,83	81.762,82	139.596,22	913.739,89
Fundeb 40%	16,00	30.031,28	23.160,86	38.513,11	57.703,87	33.616,92	40.731,62	42.244,01	34.797,26	36.719,52	29.263,85	24.950,06	388.748,36
MDE	31.321,48	56.306,76	62.679,79	59.572,44	63.121,15	38.329,77	42.240,12	55.548,00	37.869,33	56.819,93	48.933,12	101.542,32	654.484,21
NENHUM	11.982,40		4.456,83	357.848,01	79.118,45	21.750,56	20.057,05	16.746,46	39.708,00	102.454,28	21.081,83	157.138,69	832.323,16
Total	46.665,88	148.536,10	158.698,57	533.720,15	269.854,23	174.545,60	197.563,09	186.607,45	196.851,08	274.794,56	178.041,62	423.627,29	2.789.295,62

Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional 192.402,79

Despesas que não podem ser computadas (Nenhum) 832.323,16

**Total das Despesas Consideradas para Cálculo do MDE 1.764.569,67**

### Despesas com educação conforme Pagamentos

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%		62.198,06	66.678,02	76.532,91	69.910,76	80.848,35	94.534,30	71.968,98	84.475,89	78.800,83	81.762,82	139.596,22	907.707,14
Fundeb 40%	16,00	30.031,28	23.160,86	38.513,11	57.703,87	33.616,92	39.709,12	42.244,01	31.991,46	36.719,52	26.283,85	24.950,06	384.920,06
MDE	34.687,48	56.306,76	64.085,89	60.826,12	62.994,24	38.469,59	43.394,62	55.548,00	40.973,87	56.801,65	50.111,36	100.042,32	664.185,90
NENHUM	11.982,40		4.456,83	357.848,01	79.118,45	21.750,56	20.057,05	16.746,46	39.708,00	102.454,28	21.081,83	157.138,69	832.323,16
Total	46.665,88	148.536,10	158.385,60	533.720,15	269.727,32	174.685,42	197.635,09	186.507,45	197.149,82	274.776,28	179.219,86	422.127,29	2.789.136,26

Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional 192.402,79

Despesas que não podem ser computadas (Nenhum) 832.323,16

**Total das Despesas Consideradas para Cálculo do MDE 1.764.410,31**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

08999690000146  
 PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000  
 FONE: (83) 3536-1002

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação**

**Percentuais Realizados:**

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos		
				Empenhada %	Liquidada %	Paga %
MDE	25%	Receita de Impostos + Transferências	6.755.469,19	1.895.322,51	1.764.569,67	1.764.410,31
Magistério	60%	Cota-Parte do FUNDEB + Saldo Anterior	1.305.324,09	982.965,16	910.359,07	904.326,32
Outras Despesas	40%	Cota-Parte do FUNDEB + Saldo Anterior	1.305.324,09	75,30	388.748,56	384.920,06
				407.914,36		
				30,71	29,70	29,41

**Valores Realizados:**

Aplicação	%	Exigida	Empenhada		Gastos		Paga	
			Realizada A Realizar	+/-	Realizada A Realizar	+/-	Realizada A Realizar	+/-
MDE	25%	1.688.867,30	1.895.322,51	+	1.764.569,67	+	1.764.410,31	+
			(206.455,21)		(75.702,37)		(75.543,01)	
Magistério	60%	783.194,45	982.965,16	+	910.359,07	+	904.326,32	+
			(203.151,53)		(130.545,44)		(124.512,69)	
Outras Despesas	40%	522.129,64	401.914,36	-	388.748,36	-	384.920,06	-
			120.215,28		133.581,28		137.209,58	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

0699969000146

PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000

FONE: (83) 3536-1002

## Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde

25/08/2014 18:35

Página 1 de 1

### Receitas

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
IMPOSTOS	6.257,69	5.296,33	10.980,76	16.561,63	22.077,46	13.504,22	12.576,82	12.960,67	11.862,29	10.873,91	11.995,76	27.064,73	164.134,27
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	499.670,13	538.321,31	351.427,08	465.815,48	534.656,69	482.567,13	410.506,19	423.446,54	338.050,75	444.343,84	469.466,29	789.463,47	5.747.756,90
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	19,20	20,93			14,04	30,80	683,42	35,41	542,95	1.127,86	236,88	87,45	2.789,04
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/86	136,17	136,17	136,17	136,17	136,37	136,37	136,37	136,37	136,37	136,37	136,37	136,37	1.627,64
COTA-PARTE DO ICMS	63.785,47	44.932,90	102.516,13	51.713,89	80.451,67	60.864,34	63.736,02	72.589,64	64.971,69	48.337,11	86.107,18	71.133,22	811.121,26
COTA-PARTE DO IPTU	459,14							19.034,92	3.697,97	1.038,12	903,07	1.346,51	26.481,73
COTA-PARTE DO IPTU SOBRE ESPORTAÇÃO	160,84	125,40	72,64	101,70	115,55	150,67	113,15	138,95	96,06	142,19	169,06	160,14	1.546,35
Receita da Dívida Ativa de Impostos													
SUB-TOTAL	572.469,64	588.833,04	465.132,79	534.328,67	637.452,78	557.252,53	487.756,97	528.341,50	419.377,08	505.096,40	599.013,71	889.412,89	6.756.469,19
1% DESTINADOS A SAÚDE	85.670,30	88.324,96	69.769,92	80.149,33	95.617,92	83.597,89	73.163,55	79.251,22	62.906,56	75.914,76	85.352,06	133.411,53	1.013.320,38
PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE	109.457,40	120.705,12	100.164,52	88.477,67	83.857,40	101.483,44	99.976,47	97.882,06	102.868,88	100.721,80	88.613,77	113.546,96	1.207.055,49
CONHEÇOS NA ÁREA DA SAÚDE				301.376,94								150.688,47	452.065,41
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA SAÚDE													
SERVIÇOS DA SAÚDE													
SUB-TOTAL	109.457,40	120.705,12	100.164,52	389.854,61	83.857,40	101.483,44	99.976,47	97.882,06	102.868,88	100.721,80	88.613,77	264.235,43	1.659.120,90
Total	195.327,70	209.030,08	169.934,44	470.003,94	179.473,32	185.071,32	173.140,02	176.633,28	165.775,44	176.636,66	173.965,83	397.647,36	2.672.441,28

\* FPM - Líquido (Sem o Redutor Financeiro)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ</b> 0899969000146 PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000 FONE: (83) 3536-1002 <b>Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde</b>	25/08/2014 18:35 Página 2 de 2
---	---	-----------------------------------

### Despesas com Saúde conforme Empenhos

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	69.794,36	107.519,96	121.227,96	133.333,98	128.044,33	108.199,73	128.497,60	138.135,51	134.960,54	96.056,33	122.435,04	83.960,34	1.372.175,68
Recursos de SUS	56.412,02	64.291,43	80.942,76	82.584,65	102.847,50	91.026,44	105.255,75	105.303,22	107.010,67	82.976,38	94.328,42	91.540,84	1.054.620,08
Recursos de Convênios													
Outros Recursos												2.850,00	2.850,00
<b>Total</b>	<b>126.206,38</b>	<b>171.811,39</b>	<b>202.170,72</b>	<b>215.918,63</b>	<b>230.891,83</b>	<b>199.226,17</b>	<b>233.753,35</b>	<b>243.438,73</b>	<b>241.961,21</b>	<b>179.032,71</b>	<b>216.763,46</b>	<b>178.371,18</b>	<b>2.439.645,76</b>

### Despesas com Saúde conforme Liquidação

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	26.700,17	84.496,98	114.754,57	123.401,97	122.740,30	116.302,76	119.404,97	135.826,91	107.508,82	79.994,71	113.630,37	169.299,42	1.316.061,95
Recursos de SUS	16.920,70	18.820,63	88.830,13	92.990,40	100.486,80	85.714,80	102.384,93	105.992,10	86.612,07	92.205,06	101.408,57	121.530,98	1.016.887,17
Recursos de Convênios													
Outros Recursos													
<b>Total</b>	<b>43.620,87</b>	<b>103.317,61</b>	<b>203.584,70</b>	<b>216.392,37</b>	<b>223.227,10</b>	<b>204.017,56</b>	<b>221.789,90</b>	<b>241.819,01</b>	<b>197.120,89</b>	<b>172.199,77</b>	<b>215.038,94</b>	<b>290.830,40</b>	<b>2.332.949,12</b>

### Despesas com Saúde conforme Pagamentos

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	26.700,17	84.496,98	114.754,57	122.284,97	123.830,30	118.302,76	119.254,97	135.976,91	107.508,82	79.994,71	113.630,37	169.299,42	1.316.034,95
Recursos de SUS	16.920,70	18.820,63	88.830,13	92.990,40	100.486,80	83.104,80	103.794,93	105.992,10	86.612,07	92.205,06	101.408,57	121.530,98	1.015.887,17
Recursos de Convênios													
NE/NULM													
<b>Total</b>	<b>43.620,87</b>	<b>103.317,61</b>	<b>203.584,70</b>	<b>215.285,37</b>	<b>224.317,10</b>	<b>201.407,56</b>	<b>223.049,90</b>	<b>241.969,01</b>	<b>197.120,89</b>	<b>172.199,77</b>	<b>216.038,94</b>	<b>290.830,40</b>	<b>2.331.722,12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

08999690000146

PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000

FONE: (83) 3536-1002

**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde**

25/02/2014 16:35

Página 3 de 3

**Percentuais Realizados:**

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos		Paga	
				Empenhada	Liquidada	Empenhada	%
RECURSOS PRÓPRIOS	15%	Receita de Impostos + Transferências	6.755.489,19	1.372.175,68	1.316.061,95	1.316.034,95	19,48

**Valores Realizados:**

Aplicação	%	Exigida	Empenhada		Liquidada		Paga	
			Realizada	A Realizar	Realizada	A Realizar	Realizada	A Realizar
RECURSOS PRÓPRIOS	15%	1.013.320,38	1.372.175,68	(358.855,30)	1.316.061,95	(302.741,57)	1.316.034,95	(302.714,57)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
 0899969000146  
 PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000  
 FONE: (83) 3536-1002  
**Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação**

25/09/2014 16:42  
Página 1 de 3

### Receitas.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
IMPOSTOS	10.276,15	9.696,22	11.442,59	12.529,78	10.146,72	13.114,29	9.674,22	10.446,34	15.263,84	10.410,33	14.923,96	38.902,80	166.829,24
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	497.241,86	601.489,33	408.507,31	514.663,19	575.826,86	491.381,23	366.947,08	404.918,41	354.297,67	376.102,96	508.364,93	826.406,39	5.926.337,02
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	144,80	62,92		56,52	33,78	12,71	380,12		292,09	992,50	68,20	18,09	2.061,79
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	136,50	136,50	136,50	136,50	136,50	136,50		136,50		273,00	136,50	136,50	1.501,50
COTA-PARTE DO ICMS	83.177,13	73.276,40	72.009,32	60.443,13	83.798,33	76.240,84	84.130,43	76.159,67	60.472,08	96.645,35	90.796,08	75.874,10	943.022,88
COTA-PARTE DO IPI	1.277,54	3.003,94	1.879,62	3.703,24	3.382,89	4.176,97	3.985,46	3.135,26	4.126,16	1.493,11	1.080,45	976,62	32.221,26
COTA-PARTE DO IPI SOBRE ESPORTAÇÃO	43,65	83,21	81,04	80,13		213,23	65,76	122,88	77,91	93,66		183,92	1.045,39
Recetta em Dívidas Ativa de Impostos													
SUB-TOTAL	592.297,43	687.748,52	494.056,36	591.802,49	683.327,08	585.275,77	465.183,07	494.919,06	434.529,75	486.010,91	615.370,12	942.468,42	7.073.019,00
25% DESTINADOS A EDUCAÇÃO	148.074,36	171.937,13	123.514,09	147.950,62	170.831,77	146.318,94	116.295,77	123.729,77	108.632,44	121.502,73	153.842,53	235.624,61	1.769.254,75
(-) Dedução da receita para formação do FUNDEB	116.139,96	134.992,99	96.130,57	115.097,83	133.959,05	113.554,21	90.318,78	96.242,86	83.012,32	94.802,70	119.873,09	130.127,51	1.324.251,87
MÍNIMO A APLICAR NA EDUCAÇÃO	31.934,40	36.944,14	27.383,52	32.852,79	36.872,72	32.764,73	25.976,99	27.486,91	25.620,12	26.700,03	33.869,44	105.497,10	444.002,88
SALDO ANTERIOR FUNDEB	65.794,73	141.856,53	179.148,95	138.441,43	109.699,89	128.979,81	126.394,96	85.980,77	75.766,75	80.272,14	96.026,96	104.762,46	65.794,73
FUNDEB (1724 - RECEITA)	154.665,89	138.004,50	116.961,52	138.177,22	165.470,75	123.701,96	118.869,59	119.089,75	103.791,91	128.451,99	144.242,51	151.947,86	1.603.355,47
FUNDEB (1325 - APLICAÇÃO)													
APLICAÇÃO FUNDEB	220.460,62	279.861,03	296.110,47	276.618,65	275.170,64	252.881,77	245.264,57	205.050,62	179.558,66	208.724,13	240.269,47	256.710,34	1.659.150,20
PROGRAMAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	3.133,22	5.143,87	8.628,26	26.914,12	10.127,20	9.030,19	16.518,24	19.116,23	19.398,94	19.004,14	19.355,83	25.729,68	182.099,92
CONVENIOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO													
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO													
SERVIÇOS EDUCACIONAIS													
SUB-TOTAL	3.133,22	5.143,87	8.628,26	26.914,12	10.127,20	9.030,19	16.518,24	19.116,23	19.398,94	19.004,14	19.355,83	25.729,68	182.099,92
Total	31.934,40	36.944,14	27.383,52	32.852,79	36.872,72	32.764,73	25.976,99	27.486,91	25.620,12	26.700,03	33.869,44	105.497,10	444.002,88

\* FPM - Líquido (Sem o Redutor Financeiro)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

08999690000146

PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000

FONE: (83) 3536-1002

Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação

25/08/2014 16:42

Página 2 de 3

**Despesas com educação conforme Empenhos**

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%	89.018,09	104.203,97	131.568,15	103.815,68	114.376,08	102.661,72	104.988,88	102.663,04	104.230,95	14.956,40	185.230,29	79.609,81	1.237.343,06
Fundeb 40%	15.217,01	16.117,66	29.417,73	60.661,90	27.207,35	37.161,41	33.791,46	29.916,05	20.794,71	16.703,79	21.244,79	17.108,48	325.341,74
MDE	56.007,04	86.293,53	57.981,91	60.711,05	96.291,80	62.648,93	58.015,91	77.891,60	48.139,25	56.873,41	61.616,36	46.235,15	766.705,94
NENHUM	4.700,00	48.591,31	46.567,50	79.235,05	64.678,20	16.925,57	233.485,43	19.246,19	303.454,44	37.485,78	99.210,54	(102.398,03)	851.181,98
Total.....	164.942,14	255.206,47	265.534,69	304.423,68	302.553,43	219.397,63	430.281,68	229.736,88	476.619,35	126.019,38	367.301,98	40.555,41	3.182.572,72
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional													
Despesas que não podem ser computadas (Nenhum)													
Total das Despesas Consideradas para Cálculo do MDE													
365.127,93													
851.181,98													
1.965.262,81													

**Despesas com educação conforme Liquidação**

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%	181,67	104.301,70	120.242,94	110.322,46	113.888,69	102.912,51	102.947,28	102.988,49	98.885,60	96.669,34	109.497,84	170.449,15	1.233.287,67
Fundeb 40%		15.217,01	27.950,92	64.081,54	23.001,82	31.882,47	39.388,59	30.547,73	22.106,04	16.162,27	19.940,70	35.026,79	325.305,88
MDE	17.188,30	77.180,40	50.656,90	61.341,36	97.095,80	53.740,41	61.085,08	55.235,70	46.575,92	60.171,99	61.555,35	96.732,96	738.560,07
NENHUM	4.700,00	42.264,66	40.126,65	80.319,27	58.913,33	24.274,78	100.195,11	21.313,34	33.577,94	28.959,02	104.408,94	29.597,08	568.649,02
Total.....	22.069,97	238.963,77	238.977,41	316.064,63	292.899,64	212.810,17	303.616,06	210.085,26	201.145,30	201.961,62	285.402,83	331.805,98	2.865.802,64
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional													
Despesas que não podem ser computadas (Nenhum)													
Total das Despesas Consideradas para Cálculo do MDE													
568.649,02													
1.932.025,69													

**Despesas com educação conforme Pagamentos**

Discriminação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Fundeb 60%	181,67	104.301,70	120.242,94	109.226,08	113.888,69	102.912,51	102.947,28	102.988,49	98.885,60	96.669,34	109.497,84	170.449,15	1.232.191,29
Fundeb 40%		15.217,01	27.950,92	64.081,54	23.001,82	31.882,47	39.388,59	30.547,73	22.106,04	16.162,27	19.940,70	35.026,79	325.305,88
MDE	19.265,04	77.564,56	51.064,68	63.167,74	97.095,80	53.740,41	61.093,08	55.235,70	46.575,92	60.171,99	61.555,35	96.732,96	745.303,09
NENHUM	4.700,00	2.369,66	40.126,65	80.319,27	58.913,33	24.274,78	100.195,11	21.313,34	33.577,94	28.959,02	104.408,94	29.597,08	528.754,02
Total.....	24.146,71	199.452,95	239.405,09	316.814,63	292.899,64	212.810,17	303.624,06	210.085,26	201.145,30	201.961,62	295.402,83	331.805,98	2.829.554,24
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional													
Despesas que não podem ser computadas (Nenhum)													
Total das Despesas Consideradas para Cálculo do MDE													
1.935.672,29													
528.754,02													
965.127,93													



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

0899969000146

PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000

FONE: (83) 3536-1002

Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Educação

25/09/2014 16:42

Página 3 de 3

### Percentuais Realizados:

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos		
				Empenhada %	Liquidada %	Paga %
MDE	25%	Receita de Impostos + Transferências	7.073.019,00	1.966.262,81 27,80	1.932.025,69 27,32	1.935.672,29 27,37
Magistério	60%	Cota-Parte do FUNDEB + Saldo Anterior	1.603.355,47	1.171.548,33 73,07	1.167.492,94 72,82	1.166.396,56 72,75
Outras Despesas	40%	Cota-Parte do FUNDEB + Saldo Anterior	1.603.355,47	325.341,74 19,49	325.305,88 19,49	325.305,88 19,49

### Valores Realizados:

Aplicação	%	Exigida	Empenhada		Liquidada		Paga	
			Realizada A Realizar +/-	Realizada A Realizar +/-	Realizada A Realizar +/-	Realizada A Realizar +/-		
MDE	25%	1.768.254,75	1.966.262,81 (198.008,06) +	1.932.025,69 (163.770,94) +	1.935.672,29 (167.417,54) +			
Magistério	60%	962.013,28	1.171.548,33 (275.329,78) +	1.167.492,94 (271.274,39) +	1.166.396,56 (270.178,01) +			
Outras Despesas	40%	641.342,19	325.341,74 316.000,45 -	325.305,88 316.036,31 -	325.305,88 316.036,31 -			

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ</b> 08999690000146 PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000 FONE: (83) 3536-1002 <b>Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde</b>	25/08/2014 18:43 Página 1 de 3
---	--	-----------------------------------

### Receitas

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
IMPOSTOS	10.276,15	9.696,22	11.442,59	12.529,78	10.148,72	13.114,29	9.674,22	10.446,34	15.263,84	10.410,33	14.923,96	38.902,80	166.829,24
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	497.241,66	601.489,33	408.507,31	514.853,19	575.826,86	491.381,23	366.947,08	404.918,41	354.297,67	376.102,96	508.364,93	826.406,39	5.926.337,02
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	144,80	82,92	136,50	56,52	33,78	12,71	380,12	136,50	292,09	992,50	66,20	18,09	2.061,73
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L. C. Nº 87/96	136,50	136,50	136,50	136,50	136,50	136,50	136,50	136,50	136,50	273,00	136,50	136,50	1.501,50
COTA-PARTE DO ICMS	83.177,13	73.276,40	72.009,32	60.443,13	83.798,33	76.240,84	84.130,43	76.159,67	60.472,08	96.645,35	90.796,08	75.874,10	943.022,86
COTA PARTE DO IPVA	1.277,54	3.003,94	1.879,82	3.703,24	3.382,89	4.176,97	3.985,46	3.135,26	4.126,16	1.493,11	1.090,45	976,62	32.221,26
COTA PARTE DO IPI SOBRE ESPORTAÇÃO	43,65	83,21	81,04	80,13		213,23	65,76	122,88	77,91	93,66		183,92	1.046,39
Receita da Divisa de Impostos													
SUB-TOTAL	582.297,43	687.748,52	494.056,38	591.802,49	683.327,08	585.275,77	465.183,07	494.919,06	434.529,75	486.010,91	615.370,12	942.866,42	7.073.019,00
15% DESTINADOS A SAÚDE	88.844,61	103.162,28	74.108,46	88.770,37	102.499,06	87.791,37	69.777,46	74.237,86	65.179,46	72.901,64	92.305,52	141.374,76	1.068.952,85
PROGRAMAS NA AREA DA SAUDE	95.897,90	57.439,19	189.501,23	191.833,92	139.303,92	113.681,54	134.202,11	139.691,55	129.143,35	123.988,42	106.823,35	163.830,35	1.586.336,83
CONVÊNIOS NA AREA DA SAÚDE	95.996,50					1.462,50							97.461,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA SAÚDE													
SERVIÇOS DA SAÚDE													
SUB-TOTAL	191.896,40	57.439,19	189.501,23	191.833,92	139.303,92	115.144,04	134.202,11	139.691,55	129.143,35	123.988,42	106.823,35	163.830,35	1.682.797,89
Total	280.741,01	160.001,47	263.609,69	280.604,29	241.802,98	202.935,41	203.979,57	213.929,41	194.322,81	196.890,06	199.128,87	305.205,11	2.743.750,68

\* FPM - Líquido (Sem o Redutor Financeiro)



	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ</b>	
08999690000146	
PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000	
FONE: (83) 3536-1002	
Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde	
25/09/2014 18:43	
Página 2 de 3	

### Despesas com Saúde conforme Empenhos

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	114.125,21	181.577,54	151.130,52	153.551,54	180.243,04	138.238,91	172.812,36	180.629,36	110.351,99	81.230,14	169.660,73	58.747,57	1.692.286,91
Recursos do SUS	52.916,58	44.319,72	74.080,92	84.352,37	159.123,84	130.332,35	114.041,01	108.729,93	79.760,93	117.390,94	136.661,31	94.009,71	1.195.699,61
Recursos de Convênios		6.000,00	28.200,00	21.700,00	4.900,00								60.800,00
Outros Recursos	15.904,48	18.366,68	18.828,16										52.414,54
<b>Total</b>	<b>182.946,27</b>	<b>250.263,94</b>	<b>272.219,60</b>	<b>259.603,91</b>	<b>344.266,88</b>	<b>268.571,26</b>	<b>286.853,37</b>	<b>289.359,29</b>	<b>190.112,92</b>	<b>198.621,08</b>	<b>306.322,04</b>	<b>152.072,50</b>	<b>3.001.213,06</b>

### Despesas com Saúde conforme Liquidação

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	57.889,35	151.655,36	140.730,82	153.610,81	169.025,34	140.003,16	132.014,30	154.126,65	97.402,63	121.062,22	123.354,92	148.429,19	1.589.304,75
Recursos do SUS	11.141,00	44.172,80	71.812,88	57.340,00	151.021,96	123.562,51	103.275,23	100.720,43	80.777,92	108.211,05	104.742,82	156.650,19	1.113.428,79
Recursos de Convênios			34.200,00	21.700,00		4.900,00							60.800,00
Outros Recursos		13.794,92	19.791,46	18.366,68	461,48								52.414,54
<b>Total</b>	<b>69.030,35</b>	<b>209.623,08</b>	<b>266.535,16</b>	<b>251.017,49</b>	<b>320.508,78</b>	<b>268.465,67</b>	<b>235.289,53</b>	<b>254.847,08</b>	<b>178.180,55</b>	<b>229.273,27</b>	<b>228.097,74</b>	<b>305.079,38</b>	<b>2.815.948,08</b>

### Despesas com Saúde conforme Pagamentos

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Próprios	57.889,35	151.655,36	138.330,82	156.010,81	167.720,34	139.908,16	132.208,30	154.524,65	97.329,99	121.155,04	123.583,54	148.929,19	1.589.245,55
Recursos do SUS	11.141,00	44.172,80	71.050,43	58.102,45	148.576,96	126.007,51	103.275,23	100.420,43	81.077,92	108.211,05	104.742,82	156.650,19	1.113.428,79
Recursos de Convênios			34.200,00	21.700,00		4.900,00							60.800,00
NERHUM		13.794,92	19.791,46	18.366,68	461,48								52.414,54
<b>Total</b>	<b>69.030,35</b>	<b>209.623,08</b>	<b>263.372,71</b>	<b>254.179,94</b>	<b>316.758,78</b>	<b>270.815,67</b>	<b>235.483,53</b>	<b>254.945,08</b>	<b>178.407,91</b>	<b>229.366,09</b>	<b>228.326,38</b>	<b>305.579,38</b>	<b>2.815.988,88</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

08999690000146

PROFESSOR NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, S/N CENTRO SANTA CRUZ-PB CEP:58824-000

FONE: (63) 3536-1002

Demonstrativo de Receitas e Gastos com a Saúde

25/08/2014 18:43

Página 3 de 3

**Percentuais Realizados:**

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos	
				Empenhada	Paga
				Liquidada	%
RECURSOS PRÓPRIOS	15%	Receita de Impostos + Transferências	7.073.019,00	1.589.304,75	1.589.245,55
				22,47	22,47

**Valores Realizados:**

Aplicação	%	Exigida	Empenhada		Gastos		Paga
			Realizada	A Realizar	Liquidada	Realizada	
			+/-	+/-	Realizada	A Realizar	+/-
RECURSOS PRÓPRIOS	15%	1.060.952,85	1.692.298,91	1.589.304,75	1.589.304,75	1.589.245,55	+
			(631.346,06)	(528.351,90)	(528.351,90)	(528.292,70)	+

**ACORDÃO DO TCE PARAÍBA**

**REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO ANO 2005**

Processo TC nº 02438/06

Publicado D.O.E. 412

Em 18/05/07



Secretaria do Tribunal Pleno

41

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Prestação de Contas do Prefeito da Santa Cruz, Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, referente ao exercício financeiro de 2005.  
Emissão, em separado, de Parecer Contrário à Aprovação das Contas.  
Aplicação de multa ao gestor responsável.  
Recomendações e determinações ao Chefe do Poder Executivo.

## ACÓRDÃO APL - TC - 278 / 2007

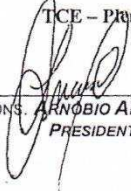
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 02438/06, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, relativa ao exercício financeiro de 2005, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, constantes dos autos, após a emissão do Parecer Contrário à aprovação das contas, em:


- 1) aplicar multa pessoal ao gestor acima referida, com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, no valor de R\$ 2.805,10, face à transgressão de normas legais e constitucionais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento desta importância ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 2) fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Prefeito Municipal de Santa Cruz, Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, faça retornar à conta corrente da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), com recursos de outras fontes, o montante de R\$ 16.129,17 (dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e dezessete centavos), que foi aplicado em finalidades diversas das previstas na Lei nº 10.866/04;
- 3) recomendar ao Prefeito Municipal de Santa Cruz que guarde estrita observância aos preceitos constitucionais e legais pertinentes, inclusive para organizar a contabilidade municipal de acordo com as normas contábeis vigentes, bem como não mais efetuar o pagamento de contas de entidades religiosas.
- 4) determinar ao Prefeito Municipal de Santa Cruz que promova a adequação dos gastos com pessoal ao limite fixado pela LRF, na forma e no prazo estabelecidos pela referida lei.


Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Chefe junto ao TCE/PB.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE - Plenário Ministro João Agripino, em 25 de abril de 2007.

  
CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA  
PRESIDENTE

  
AUD. ATRIBERTO SILVEIRA PORTO  
RELATOR

  
ANA TERESA NÓBREGA  
PROCURADORA-CHEFE JUNTO AO TCE/PB

**ACORDÃO DO TCE PARAÍBA**

**REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO ANO 2006**



14.22

**Registro de Decisão**

<b>Número</b>	PPL-TC 00068/07	<b>Sessão</b>	1642
<b>Processo</b>	02438/06	<b>Data</b>	25/04/2007
<b>Objeto</b>	Decisão Inicial	<b>Relator</b>	Auditor Umberto Silveira Porto
<b>Natureza</b>	Definitiva	<b>Data DOE</b>	18/05/2007
<b>Resultado</b>	Parecer Contrário		
<b>Votação</b>	Unanimidade		

**Responsáveis****Nome**

FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO

**Resumo**

À unanimidade, emitir parecer contrário à aprovação das referidas Contas.

[Retornar](#)



Publicado D.O.E.

Em 23/09/08

Secretaria de Tribunal Pleno

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

Administração Direta Municipal. Município de Santa Cruz. Prestação de Contas do Prefeito Sr. Francisco Ferreira Sobrinho. Exercício 2006. Parecer contrário à aprovação. Declaração de atendimento parcial à LRF. Imputação de débito. Aplicação de multa. Comunicação ao INSS. Recomendações. Determinações à Auditoria.

PARECER PPL TC 100/2008

**RELATÓRIO**

Cuidam os presentes autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de Santa Cruz, Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, relativa ao exercício de 2006.

O município sob análise possui 5.777 habitantes e IDH 0,642, ocupando no cenário nacional a posição 3.890 e no estadual a posição 24º.



Despesas por Função	2005		2006	
	Valor	Per Capita Ano (habitantes)	Valor	Per Capita Ano (habitantes)
Receita RTG	R\$ 4.634.683,67	R\$ 787,81	R\$ 4.951.074,21	R\$ 857,03
Despesa DTG	R\$ 4.552.171,49	R\$ 773,78	R\$ 5.256.838,31	R\$ 909,96
Função Saúde	R\$ 1.109.300,48	R\$ 188,56	R\$ 1.118.340,06	R\$ 193,58
Função Educação	R\$ 956.838,76	R\$ 162,64	R\$ 984.974,96	R\$ 170,50
Função Administração	R\$ 636.694,81	R\$ 108,23	R\$ 575.481,65	R\$ 99,62
Despesa com Pessoal	R\$ 2.509.630,55	R\$ 426,59	R\$ 2.423.859,98	R\$ 419,57
Despesa Pessoal x DTG		55,13%		46,11%
<b>Ações Serv. Pub. de Saúde</b>				
Aplicado	R\$ 247.464,72	R\$ 42,06	R\$ 261.468,64	R\$ 45,26
Limite Mínimo	R\$ 480.875,34	R\$ 81,74	R\$ 520.216,22	R\$ 90,05
Aplicado X Limite		-48,54%		-49,74%
<b>Função Educação - Indicadores</b>				
Aplicação por Escola	12	R\$ 79.736,56	12	R\$ 82.081,25
Aplicação por Professor	26	R\$ 36.801,49	26	R\$ 37.883,65
Aplicação por Aluno(*)	1.058	R\$ 904,38	1.020	R\$ 965,66
Alunos X Escola	88		85	
Alunos X Professores	41		39	
<b>Medicamentos</b>				
Aplicado	R\$ 42.020,86	R\$ 7,14	R\$ 58.522,63	R\$ 10,13
<b>Merenda Escolar</b>				
Aplicado	R\$ 52.042,57	R\$ 49,19	R\$ 88.525,40	R\$ 86,79

Fonte: IBGE - INEP - SAGRES - IDEME - PCA 2005 - PCA 2006

C:\Assessor\PLENO\Prefeitura 2006\SCZ-PCA-2006-3213-07.doc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

O resgate de elementos das prestações de contas passadas se destina à montagem de um cenário mais abrangente, de modo a propiciar o exame da gestão municipal, além dos aspectos formais, legais e quantitativos, sob a ótica da qualidade, eficiência e eficácia da despesa.

Vencidas estas preliminares, destaco os aspectos relevantes extraídos da matriz de indicadores construída com dados dos exercícios de 2005 e 2006.

A Receita Total Geral (RTG) e a Despesa Total Geral (DTG) apresentaram crescimento em relação ao exercício anterior, de 6,82% e 15,48%, índices reveladores de que o gasto por habitante passou de R\$ 773,78 em 2005 para R\$ 909,96 em 2006.

A Despesa com as Funções Saúde e Educação apresentaram crescimento de 0,81%, 2,94%, respectivamente, já a função Administração, representou decréscimo de 9,61%.

Na Função Educação (FED) percebe-se um acréscimo no percentual de aplicação por aluno. No exercício de 2005, o gasto foi de R\$ 904,38 passando agora para R\$ 965,66, o que representa acréscimo de 6,78%.

Registra-se, na Despesa de Pessoal (DEP) decréscimo de 3,42%, no entanto, se comparada com a Despesa Total Geral (DTG) o índice é de 46,11% contra os 55,13% observado no exercício anterior.

O gasto *per capita* em Ações e Serviços Públicos de Saúde (SPP) foi de R\$ 42,06 contra R\$ 45,26 observado no exercício anterior, registrando, assim, um aumento *per capita* de 7,60%.

Referente aos gastos com Medicamentos (MED) e Merenda Escolar (MES), em que pese os pequenos valores registrados, R\$ 58.522,63 e R\$ 88.525,40, respectivamente, estes revelam aumento da despesa de 10,13% e 86,79%, quando comparado com o exercício de 2005.

Por fim, ressalto que os dados apresentados, ainda não permitem refletir com precisão o enfoque da administração sob o aspecto da qualidade, eficiência e eficácia da gestão, diante das políticas públicas implementadas, no entanto, é uma tentativa de se criar, para exercícios vindouros, indicadores parametrizados de modo a possibilitar a este Tribunal a criação de critérios de qualidade e eficácia na avaliação das prestações de contas anuais.

Passo, agora, a destacar os principais aspectos apontados pela Unidade Técnica desta Corte, com base nas informações colhidas, da documentação encartada nos autos contida no relatório técnico de fls. 639/650, evidenciando os seguintes aspectos:

**1 Quanto à Gestão Fiscal:**

1.1. Não atendimento aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a:

- a) comprovação da publicação dos REO em órgão de imprensa oficial (item 8.3);
- b) comprovação da publicação dos RGF em órgão de imprensa oficial (item 8.4.1);



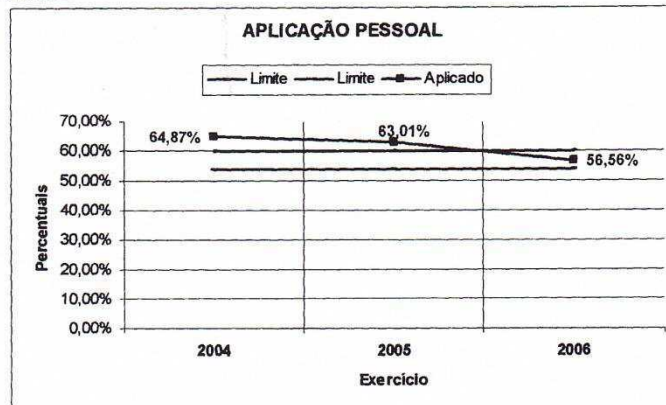


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

## 2 Quanto à Gestão Geral:

1. A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo e instruída com todos os documentos exigidos;
2. A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 345 de 21/12/2005 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 7.100.000,00, bem como autorizou a abertura créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 5.680.000,00, equivalentes a 80% da despesa fixada na LOA;
3. Foram abertos créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 1.283.210,92<sup>1</sup>, cuja fonte de recursos indicada foi proveniente de anulação de dotação.
4. A Receita Orçamentária Arrecadada (R\$ 5.149.809,34) foi 27,46% inferior<sup>2</sup> à sua previsão e a Despesa Total Orçamentária Realizada, no montante de R\$ 5.256.838,31, foi 18,85% superior à realizada no exercício anterior (R\$ 4.422.828,84).
5. As despesas condicionadas ou legalmente limitadas comportaram-se da seguinte forma:
  - 5.1. Despesas com Pessoal representando 56,56% da Receita Corrente Líquida<sup>3</sup>, observando-se que neste item houve decréscimo de 10,23% em relação ao índice apurado no exercício anterior:



<sup>1</sup> Vide doc. às fls. 340/363

<sup>2</sup> Memória de cálculo:

Receita Corrente	R\$ 4.914.233,00
Receita de Capital	R\$ 235.576,34
Total	R\$ 5.149.809,34

<sup>3</sup> Despesa com pessoal do Poder Executivo: 35,76%. Poder Legislativo: 3,5%



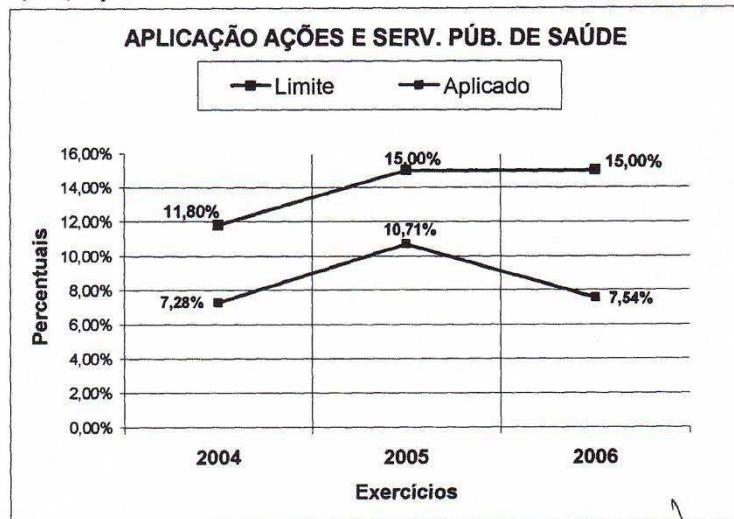
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

- 5.2. Aplicação de 29,28% da receita de impostos e transferência na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**, portanto, foram atendidas as disposições do art. 212 da Constituição Federal, valendo observar que ocorreu um acréscimo de 3,31%, em relação ao exercício de 2005, e um decréscimo de 17,91%, em relação ao exercício de 2004.



- 5.3. Os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde atingiram o percentual de 7,54% da receita de impostos e transferências, portanto inferior ao estabelecido no art. 77, inciso III, § 1º do ADCT. Neste item cumpre ressaltar, que, nos exercícios de 2004 e 2005 a gestão municipal não atingiu o percentual constitucional, apresentando os percentuais de 7,28% e 10,71%, respectivamente.

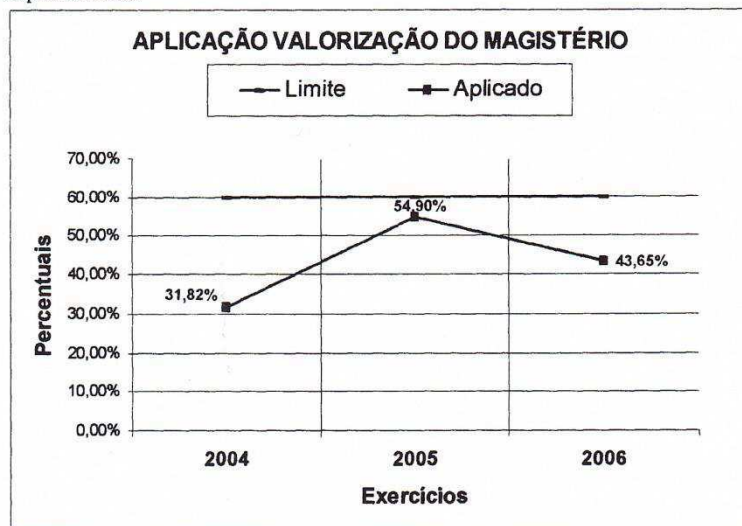




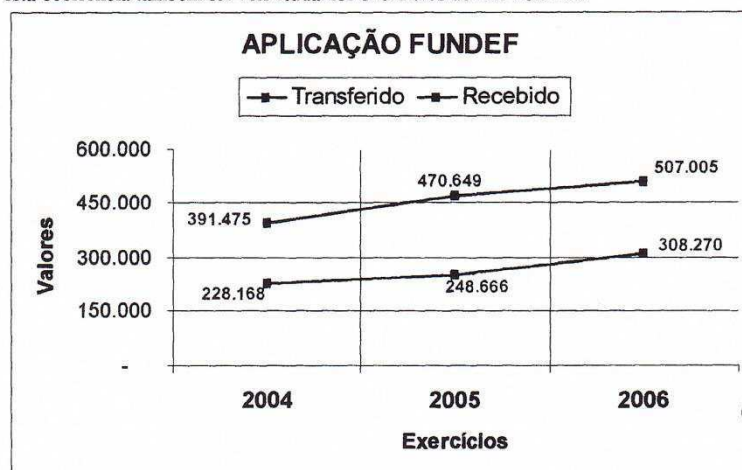
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

- 5.4. Destinação de 43,65% dos recursos do FUNDEF na remuneração e valorização dos profissionais do Magistério, NÃO satisfazendo, desse modo, a exigência do art. 7º da Lei 9.424/96, cumpre ressaltar, que, nos exercícios de 2004 e 2005 a gestão municipal também não atingiu o percentual constitucional, apresentando os percentuais de 31,82% e 54,90%, respectivamente.



- 5.5. O Município transferiu para o FUNDEF a importância de R\$ 507.004,96, tendo recebido deste fundo a importância de R\$ 308.269,83, ou seja, a contribuição automática para o FUNDEF foi superior em R\$ 198.735,13, resultando em déficit para o município, esta ocorrência também foi verificada nos exercícios de 2004 e 2005.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

6. Sobre os **balanços e dívida municipal** foi observado:
  - 6.1. O **balanço orçamentário** apresentou um **déficit**, no valor de R\$ 614.033,93<sup>4</sup>, equivalente a 11,92% da receita orçamentária arrecadada;
  - 6.2. O **balanço financeiro** apresenta saldo para o exercício seguinte de R\$ 56.482,60, distribuídos entre Caixa (9,15%) e depósitos em Bancos (R\$ 90,85%);
  - 6.3. O **balanço patrimonial** apresenta déficit financeiro no valor de R\$ 411.491,50;
  - 6.4. A **dívida municipal** (Dívida Flutuante e Fundada<sup>5</sup>), informada na PCA importou em R\$ 1.429.238,67, correspondentes a 30,78% da receita orçamentária total arrecadada. Ressalta-se que no demonstrativo da dívida fundada interna (fls. 42) não foram informadas as Leis relativas aos parcelamentos, aos saldos anteriores e aos valores das amortizações no exercício;
7. Conforme dados disponibilizados no sítio da controladoria geral da união ([www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)) foram liberados R\$ 191.000,00 a título de recursos de federais e de acordo com SAGRES Estadual foram liberados para o Município R\$ 315.106,34, por conta de convênios celebrados com as Secretarias Estaduais (fls. 683/685);
8. A remuneração dos agentes políticos manteve-se dentro da legalidade;
9. Os dispêndios com obras públicas totalizam R\$ 248.545,46 os quais representaram 5,11% da Despesa Orçamentária Total (DOT);
10. Os Repasses ao Poder Legislativo representaram 8% das receitas de impostos e transferências do exercício anterior.

**3 – Da gestão geral, o órgão de instrução constatou as seguintes irregularidades:**

1. Inconsistência nas informações repassadas na PCA e SAGRES - item 3;
2. Falta de consolidação da despesa da Câmara no Balanço Orçamentário e evidência de déficit - item 4.1;
3. Não recolhimento das retenções previdenciárias no valor de R\$ 93.180,69- itens 4.2 e 11;
4. Os valores das retenções do sindicato e de pensão alimentícia (receitas extra-orçamentárias) difere dos valores dos respectivos recolhimentos (despesas extra-orçamentárias) – item 4.2;
5. Déficit financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) no valor de R\$ 411.491,50 - item 4.3;
6. O demonstrativo da dívida fundada interna foi apresentado com incorreções - item 4.4;
7. Despesas não lícitas no valor de R\$ 120.619,45 - item 5.1;
8. Diferença no valor de R\$ 9.410,92 com relação ao saldo apurado do FUNDEF e o saldo conciliado -item 7.1.1.a;
9. Aplicação dos recursos do FUNDEF na valorização do magistério (43,65%) abaixo do mínimo permitido em Lei – item 7.1.1.b;
10. Pagamento de precatórios sem previsão na LOA e inexistência de Lei específica autorizando a abertura de crédito especial – item 7.1.2;
11. Aplicação em ações e serviços públicos de saúde (7,54%) abaixo do mínimo exigido - item 7.2;
12. Não atendimento ao regime de competência – item 8.1.2.1;
13. Erro na elaboração do RGF (2º semestre) ao não informar o valor da dívida consolidada – item 8.1.3.
14. Despesas irregulares no valor de R\$ 8.626,00<sup>6</sup>- item 12.

<sup>4</sup> No cálculo da apuração do déficit a Auditoria considerou as despesas do Poder Legislativo e a despesa com a Previdência;

<sup>5</sup> A Dívida Fundada, no valor de R\$ 961.264,57, corresponde a débitos com a Previdência – INSS e com o ISSMA (fls. 42);

<sup>6</sup> A Auditoria ressalta que as Notas de Empenhos nºs 2924, 2911, 2718, 2879, no valor de R\$ 8.626,00 (fls. 614) referem-se, respectivamente, à aquisição de uma moto Honda, material de expediente, gêneros alimentícios, material



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

O gestor foi notificado, todavia, deixou escoar o prazo sem apresentação de defesa (fls. 651/654).

Submetidos os autos ao Órgão Ministerial este, após considerações, opinou, em síntese, por:

1. Emissão de parecer contrário à aprovação das contas de gestão;
2. Atendimento parcial às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. Aplicação de multa ao gestor, com fulcro no art. 56 da LOTCE;
4. Comunicação ao INSS, a respeito da falha apontada relativas ao não recolhimento de retenções previdenciárias cabíveis;
5. Imputação da quantia de R\$ 9.410,92 ao gestor, em virtude de despesa sem a devida comprovação, com recursos do FUNDEF;
6. Recomendação à Administração Municipal no sentido de evitar toda e qualquer ação administrativa que, similitude com as detectadas, venham macular as contas de gestão municipal.

Cumpre, por fim, informar que:

- 1) Esta Corte assim se pronunciou em relação à gestão 2004 e 2005 (fls. 686/700), tendo como gestores, respectivamente, o ex-Prefeito, Sr. Luiz Diniz Sobreira e o Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, atual gestor:

Exercício	Parecer
2004	Parecer contrário (Parecer PPL TC 130/06)
2005	Parecer contrário (Parecer PPL TC 68/07)

- 2) Em atendimento ao Acórdão APL TC 566/2088, foi juntada aos autos a decisão, de 06/08/2008, relativa à prestação de contas do Instituto de Previdência Própria de Santa Cruz – IPESC, exercício financeiro de 2006 (Processo TC 02583/07, fls. 689/700), cuja decisão foi no sentido de:

1. Julgar irregular a prestação de contas do Instituto;
2. Aplicar multa pessoal ao gestor do Instituto, Sr. Luiz Alison Gomes Pinto, no valor de R\$ 2.805,10;
3. Assinar prazo de 180 dias ao Prefeito, ao gestor do Instituto e aos membros da Câmara Municipal, para regularizar junto ao Ministério da Previdência Social e para estabelecer o equilíbrio atuarial;
4. Comunicar ao Ministério da Previdência Social sobre a situação precária de funcionamento do Instituto de Previdência Própria;
5. Recomendar à administração do Instituto estrita observância às normas constitucionais, aos princípios administrativos e a necessidade manter sua contabilidade em consonância com as normas legais pertinentes.

É o Relatório, tendo sido efetuadas as notificações de estilo.

de limpeza e cópia, tendo como credor a Saudemédica, todavia, a atividade econômica desta empresa é comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (fls. 606), portanto, para a Auditoria, não existe correlação com os objetos adquiridos pela Prefeitura na referida empresa.

C:\Assessor\PLENO\Prefeitura 2006\SCZ-PCA-2006-3213-07.doc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

VOTO DO RELATOR

Quanto à **gestão fiscal**, restou evidenciado que o gestor não cumpriu totalmente as determinações da LRF, precisamente, no que concerne à comprovação de publicação em imprensa oficial dos REO e RGF, falhas que devem fundamentar o entendimento no sentido de **declarar atendimento parcial** das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Concernente à **gestão geral**, foi constatada a não aplicação do mínimo constitucional em ações de serviços públicos de saúde, uma vez que as aplicações atingiram o percentual de **7,54%**, da mesma forma, a destinação dos recursos do FUNDEF na remuneração e valorização dos profissionais do Magistério atingiu o percentual de **43,65%**, descumprindo também a exigência legal de aplicação mínima (60%).

Quanto a estas duas aplicações aquém do mínimo legal, ressalto que o Município ao longo dos últimos anos (2003, 2004 e 2005) vem contribuindo para a conta do FUNDEF com valores superiores à receita recebida. No exercício em análise, esta diferença foi de R\$ 198.735,13<sup>7</sup>. Conforme demonstrado no relatório da Auditoria, o valor mínimo a ser aplicado na educação seria de R\$ 867.027,03, e na realidade a aplicação chegou ao monte de R\$ 1.015.318,34. Se deduzirmos deste valor a parcela referente a contribuição ao Fundo, a real aplicação em Educação no município foi de R\$ 470.968,08, equivalentes a 13,58% portanto bem aquém dos 25,0% previstos na Constituição.

Portanto, como se demonstra, não há de se falar que o município deixou de aplicar o mínimo constitucional, no entanto, para a sua própria educação o verdadeiro percentual de aplicação foi de apenas 13,58%, no meu entende fugindo ao espírito da Lei que vinculou os recursos públicos a educação. No entanto, este assunto foge da competência das Cortes de Contas, a anomalia deve ser tratada e corrigida no âmbito do Poder Legislativo Federal.

Neste entendimento, e tratando o tema de forma isonômica em relação às contas estaduais, fiz deduzir da base de cálculo para a determinação dos gastos mínimos com saúde, a diferença entre o valor da contribuição e da receita-FUNDEF, e assim, chego a conclusão que o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde passa de 7,54%, apontado pela Auditoria, para 8,00%, ainda abaixo do limite legal de 15,00%.

Cumpram ressaltar que, relativamente às despesas de pessoal, constatou-se que elas se comportaram dentro do limite estabelecido na CF/88.

No tocante às despesas não licitadas<sup>8</sup>, verifica-se que se trataram de aquisições de gêneros alimentícios, material de expediente e de peças para veículos a fornecedores distintos e corresponderam a 2,29% da despesa realizada no exercício, ou seja, representa proporcionalidade de pouca expressão em relação à despesa total geral, motivo pelo qual relevo a falha, por não se registrar danos ao erário, sem prejuízo de recomendações e aplicação de multa ao gestor.

<sup>7</sup> FUNDEF: Valor Recebido: R\$ 308.269,83; Contribuição automática: R\$ 507.004,96;

<sup>8</sup> Despesas não licitadas

Modalidade	Objeto	Fornecedor	Valor RS
Convite	gêneros alimentícios	Maria Gorete Casimiro	60.717,07
Convite	gêneros alimentícios	Supermercado Formiga	16.219,52
Convite	material de expediente	Nadilania marques de Figueiredo	17.972,82
Convite	peças para veículos	Vitrine das peças	15.427,50
Convite	fornecimento de pães	Panificadora Santo Antônio	10.282,54
<b>Valor total em RS</b>			<b>120.619,45</b>

Fonte: SAGRES - Vide relação de empenhos, às fl. 763/776.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

**DECISÃO DO TRIBUNAL**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, decide:

1. Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Santa Cruz parecer contrário à aprovação das contas do Prefeito, Sr. **Francisco Ferreira Sobrinho**, relativas ao exercício de 2006;
2. Declarar que o chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cruz, no exercício de 2006, **atendeu parcialmente** às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. **Imputar débito** ao Prefeito do Município de Santa Cruz, Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, no valor de **R\$ 9.410,92**, em decorrência de diferença do saldo apurado do FUNDEF e o saldo conciliado, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, a fim de que proceda ao recolhimento à conta do FUNDEB, fundo que sucedeu ao FUNDEF, da importância relativa ao débito, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual;
4. **Aplicar multa pessoal** ao gestor supracitado, no valor de **R\$ 2.805,10**, em razão de infrações às normas legais, com fundamento no art. 56 da LCE 18/93, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual.
5. **Comunicar ao INSS** os fatos apurados pela Auditoria em face de suas atribuições legais, relativos a não recolhimentos de contribuições previdenciárias;
6. **Recomendar** a administração à adoção de medidas com vistas a não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal.
7. **Determinar** à Auditoria que, ante o perfil da gestão deste município, que apresentou irregularidades, capazes de fundamentar parecer contrário à prestação de suas contas, nos três últimos exercícios, seja de imediato iniciado o processo de análise da prestação de contas do exercício de 2007.

PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 10 de setembro de 2008.

Conselheiro Antônio Romão Diniz Filho  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro Flávio Sampaio Fernandes

Conselheiro Marcus Ubitatan Guedes Pereira

Conselheiro José Marques Mariz

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Relator

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Ana Teresa Nobrega  
Procuradora-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03213/07

A decisão deste Tribunal relativa à prestação de contas do Instituto de Previdência Própria, exercício de 2006, irá repercutir somente a partir do exercício corrente, diante disso, entendo que, o acompanhamento do cumprimento daquela decisão é de grande valia para análises das gestões do prefeito municipal e do presidente do instituto referentes aos exercícios de 2007, 2008 e seguintes.

No que diz respeito às despesas irregulares, apontadas no relatório da Auditoria, no valor de **R\$ 8.626,00**, comungo com o entendimento do Ministério Público, porquanto, os produtos adquiridos foram fornecidos, conforme comprovação dos autos, o que afasta a mácula quanto à aquisição dos mesmos junto à empresa com registro comercial em ramo diferente<sup>9</sup>.

Com relação à ocorrência de não recolhimento do INSS, opino no sentido de **comunicar ao INSS os fatos apurados pela Auditoria**<sup>10</sup>, tendo em vista ser aquele o órgão responsável para fiscalizar e realizar a cobrança dessa contribuição.

Relativamente às demais irregularidades constatadas, entendo que algumas delas desvirtuam as contas, uma vez que ora evidenciam descontrolo da administração (irregularidades de nº 4, 5, 10 e 12), ora são resultantes de incorreções nos demonstrativos contábeis (irregularidades de nº 1, 2, 6 e 13), cabendo recomendação ao gestor de não mais repetir estes tipos de falhas.

Isto posto, voto no sentido de que este Egrégio Tribunal:

1. Emita e encaminhe à Câmara Municipal de Santa Cruz parecer contrário à aprovação das contas do Prefeito, Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, relativas ao exercício de 2006;
2. Declare que o chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cruz, no exercício de 2006, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. Impute débito ao Prefeito do Município de Santa Cruz, Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, no valor de **R\$ 9.410,92** em decorrência de diferença do saldo apurado do FUNDEF e o saldo conciliado, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, a fim de que proceda ao recolhimento à conta do FUNDEB, fundo que sucedeu ao FUNDEF da importância relativa ao débito, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual;
4. Aplique multa pessoal ao gestor supracitado, no valor de R\$ 2.805,10, em razão de infrações às normas legais, com fundamento no art. 56 da LCE 18/93, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual.
5. Comunique ao INSS os fatos apurados pela Auditoria em face de suas atribuições legais, relativos a não recolhimentos de contribuições previdenciárias;
6. Recomende a administração à adoção de medidas com vistas a não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal;
7. **Determine a Auditoria que, ante o perfil da gestão deste município, que apresentou irregularidades, capazes de fundamentar parecer contrário à prestação de suas contas, nos três últimos exercícios, seja de imediato iniciado o processo de análise da prestação de contas do exercício de 2007.**

É como voto.

<sup>9</sup> A auditoria constatou que a empresa Saudemédica forneceu uma moto Honda, material de expediente, gêneros alimentícios e material de limpeza (item 12, fls. 649);

<sup>10</sup> A Auditoria informa que houve retenção de INSS no valor de R\$ 76.053,87, havendo somente, recolhimento de R\$ 14.728,69, restando sem recolhimento R\$ 61.325,18;



**ACORDÃO DO TCE PARAÍBA**

**REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO ANO 2007**



ESTADO DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE CONTAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Processo nº: 02476/08

Parecer n.º: 00748/10

Natureza: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM SEDE DE AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

Recorrente: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO (EX-PREFEITO CONSTITUCIONAL)

**EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE ALCAIDE. GRAVES IRREGULARIDADES. NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. COMINAÇÃO DE MULTA PESSOAL AO PREFEITO. IRRESIGNAÇÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS E ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR O TEOR DO ACÓRDÃO OBJURGADO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO.**

1. Atendidos os pressupostos de admissibilidade de recurso de reconsideração interposto por ex-Prefeito, nos autos de exame de prestação de contas anuais, é de se conhecer a irresignação.

2. Não encontrados pela Equipe Técnica desta Corte de Contas elementos suficientes para a reconsideração dos julgados, dê-se o não provimento do presente apelo, mantendo na íntegra as decisões objurgadas.

## P A R E C E R

### I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso de Reconsideração aviado pelo ex-Prefeito do Município de Santa Cruz no exercício de 2007, Sr. *Francisco Ferreira Sobrinho*, vindicando reformar o Parecer PPL TC 133/2009 (fls. 805/814), bem como o Acórdão APL - TC nº 911/2009 (fls. 817/818), lavrados em sede destes autos de exame da prestação de contas anuais de 2007 a cargo do ora insurreto, que, respectivamente, emitiu parecer contrário à aprovação das referidas contas e a) imputou débito ao então Alcaide, no valor de R\$ 8.190,00 (*oito mil, cento e noventa reais*), decorrente de despesas não comprovadas junto à empresa V&M Consultoria e Planejamento Ltda., b) aplicou-lhe multa pessoal no valor de R\$ 2.805,10, com

fulcro no art. 56 da LCE 18/93, c) cientificou o Presidente do Instituto de Previdência Municipal acerca da ausência de registro contábil da dívida do Município para com aquele órgão previdenciário, d) determinou o traslado das constatações relativas à ausência de registros patrimoniais das dívidas junto ao INSS e o IPM de Santa Cruz às contas do exercício de 2008 referentes à gestão municipal, bem como às da gestão do Instituto, com vista a verificar se os registros nos demonstrativos contábeis permaneceram com erro, e, por fim, e) recomendou à Administração a adoção de medidas com vistas a não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal.

Notificado da baixa das *Decisões* pelo Órgão Oficial de Imprensa (fl. 819), o interessado interpôs o Recurso de Reconsideração em apreço, fls. 821 a 824, através de procurador jurídico legalmente constituído (fl. 645), encartando documentos constituídos às fls. 825 a 888.

Relatório de análise da irrisignação às fls. 895 a 898, tendo o GET concluído a ausência de elementos capazes de elidir as irregularidades guerreadas. Com relação às considerações tecidas em tema de Parecer, o insurreto não se pronunciou, apesar de o haver nominalmente citado.

Em 19/02/2010 o caderno processual veio ao Ministério Público Especial, tendo-me sido distribuído nessa mesma data.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

### 1. Admissibilidade –

O Acórdão<sup>1</sup> ora combatido teve a publicação em meio oficial próprio aos 07 de novembro de 2009, um sábado, cf. fl. 819.

Sendo o prazo para interposição do recurso de reconsideração, nos termos da **Lei nº 18/1993**, de quinze dias, e tendo a peça sido protocolada em 24 de novembro de 2009, pela **tempestividade**.

De outra banda, configura-se a **legitimidade** do autor, na qualidade de Prefeito de Santa Cruz durante o exercício alvo de análise neste processo.

O recurso também se encontra corretamente instrumentalizado.

Assim, dada a tempestividade e atendido o pressuposto da legitimidade, além da correta instrumentalidade, pelo **conhecimento** desta insurreição.

### 2. Mérito -

Da análise dos elementos informativos dos presentes, infere-se constituir o cerne da peça recursal a reforma do teor do **Parecer PPL – TC 133/2003** e do **Acórdão APL - TC 911/2009**, porquanto o ex-Gestor sustenta a possibilidade de inclusão de despesas não aceitas por Resolução do Conselho Nacional da Saúde e pelo Parecer Normativo n.º 52/2004, o que foi rechaçado pelo GET. Além disso, mesmo computadas as despesas com

<sup>1</sup> Tratar-se-á do Aresto apenas, haja vista o Advogado subscritor da peça ter-se atido ao Acórdão singularmente, em suas alegações, não o tendo atacado conjuntamente com o Parecer.

perdas do FUNDEB, pagamento de precatórios e PASEP, o percentual aplicado em ações e serviços de saúde seria de 9,32%, bastante inferior aos 15% exigidos constitucionalmente.

No atinente aos pagamentos feitos à firma V & M Consultoria Ltda., compulsando o SAGRES, o GET concluiu pela duplicidade de pagamentos à pessoa jurídica e à pessoa física do advogado João Mendes de Melo, o que só confirma a imputação do débito já determinada.

Por conseguinte, o Recurso de Reconsideração em tela não deve ser provido, mantendo-se as Decisões objurgadas na íntegra.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, alvitra esta representante do Ministério Público junto a esta Colenda Corte de Contas pelo **conhecimento** do recurso interposto pelo Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, por atendidos os pressupostos de admissibilidade e, *no mérito*, pelo seu **não provimento**, mantendo-se intactos o Parecer e o Aresto aqui guerreados.

João Pessoa(PB), 05 de maio de 2010.

**SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ**  
Subprocuradora-Geral do Ministério Público junto ao TC-PB

*mce*